



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 - Empresa Hasic Gestão e Consultoria

1 mensagem

CRISTIANO [HASIC] <hasic@hasic.com.br>
Para: licitacaocoronelvivida@gmail.com
Cc: contratos@hasic.com.br

13 de setembro de 2023 às 17:16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ -PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A/C - Setor Licitação

Considerando o preenchimento da planilha de custos conforme os itens abaixo, objeto do (chat, plataforma BLL) e também o aumento do imposto da empresa, uma vez que, de março de 2023 a setembro de 2023, teve um aumento de 9%, o valor apresentado de R\$ 2.798,09 por entrevistador, nas condições da planilha proposta/convenção coletiva MTE PR 000601/2022, se tornou inexecutável, restando essa empresa, solicitar a desclassificação da proposta. Nem mesmo "zerando" o lucro, chegaremos no valor do último lance.

C - Assistência médica e Familiar	RS	71.50	Clausula décima quarta da CCT
D - Benefício Social Familiar (BSF)	RS	23.50	Clausula décima quinta da CCT
E - Fundo de Qualificação Profissional	RS	23.50	Clausula vigésima primeira da CCT
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas	RS	15.00	Clausula quadragésima nona da CCT

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Um forte abraço!



Não imprima este e-mail. A natureza agradece.

O conteúdo desta mensagem e os seus anexos é de uso restrito e confidencial, não podendo ser divulgado, reproduzido ou copiado sem prévia autorização escrita de seu remetente. Caso o seu sigilo seja protegido por lei, for violado não é o destinatário desta mensagem, por favor informe ao remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados, não enviando cópia, retransmitindo, imprimindo, copiando, alterando ou distribuindo, sob pena de sanções legais.





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

CONVOCAÇÃO LOTE 02 - PE 17/2023 (IDEC)

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

15 de setembro de 2023 às 15:23

Para: idecodontologia@gmail.com, netocarmezim@hotmail.com

À empresa

IDEC SAÚDE LTDA

Boa tarde.

Considerando a rescisão firmada com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA vencedora dos lotes 02 e 03;

Considerando a convocação da segunda classificada para os lotes 02 e 03, a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, a qual não enviou a proposta e foi desclassificada e também, inabilitada devido às inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa;

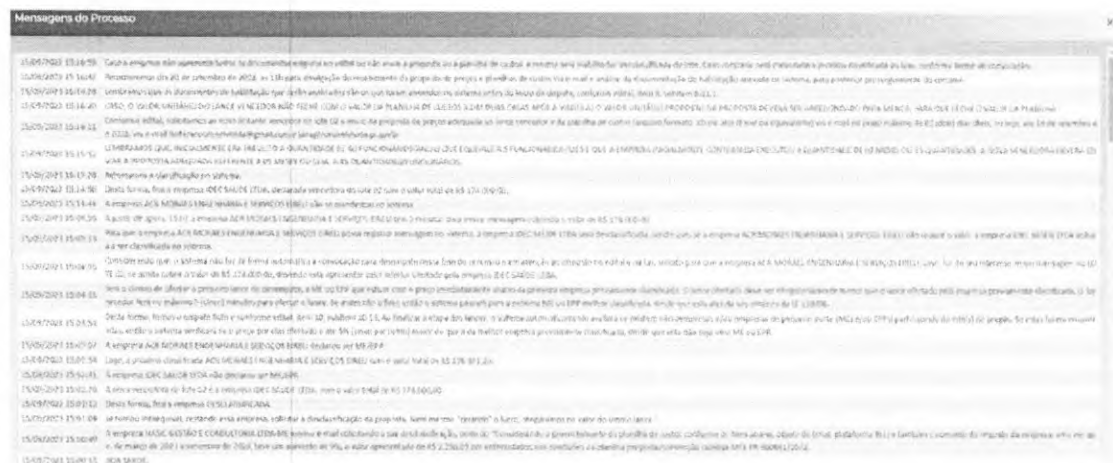
Considerando que a empresa IMPACTO EIRELI não corrigiu a sua planilha de custos nos termos do edital e do Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, sendo desclassificada;

Considerando que a empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME não apresentou/anexou os documentos de habilitação ao BLL, sendo a mesma inabilitada;

Considerando que a empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME foi desclassificada, conforme solicitado por esta;

SENDO ASSIM, conforme mensagens enviadas no BLL, fica convocada a empresa IDEC SAÚDE LTDA, próxima classificada do lote 02, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta de preços adequada ao lance e a planilha de custos.

O prazo para envio é até 19 de setembro de 2023 (terça-feira).



Att,

15/09/2023, 15:23

Gmail - CONVOCAÇÃO LOTE 02 - PE 17/2023 (IDEC)

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



ANASILVIA KURIQUI, brasileira, maior, nascida em 21 de Janeiro de 1968, natural de Bom Sucesso/PR, solteira, Médica, portadora da Carteira Profissional 12590 CRM/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.010.391-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 695.723.489-49, residente e domiciliada a Rua Cândido Lopes, nº 128, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-060, neste ato representada por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI, brasileiro, maior, nascido em 17 de Maio de 1984, natural de Curitiba/PR, solteiro, Médico, portador da Carteira Profissional nº 26.895 CRM/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.556.201-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 038.266.429-96, residente e domiciliado a Rua Padre Giacomino Cusmano, nº 177, Apto 2206, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80730-230, neste ato representado por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM, brasileira, maior, natural da cidade de Londrina/PR, nascida em 19 de Dezembro de 1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.536.924-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 041.395.039-55, residente e domiciliada a Rua Maranhão, nº 2031, Apartamento 401, Portão, Curitiba/PR, CEP 80610-001.

FERNANDO FRAGA RODRIGUES, brasileiro, maior, nascido em 07 de Abril de 1982, natural de Cuiabá/MT, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da Carteira Profissional nº 46.775 CRM/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 2185481 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 692.525.641-87, residente e domiciliado a Rua Doutor Reynaldo Machado, nº 583, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80215-010, neste ato representado por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA, brasileira, maior, nascida em 25 de Abril de 1994, natural de Colombo/PR, divorciada, Médica, portadora da Carteira Profissional 48063 CRM/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.777.284-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 094.411.229-39, residente e domiciliada a Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Apto 1111, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-100, neste ato representada por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

[Handwritten signatures]

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO, brasileiro, maior, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 02 de Setembro de 1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cirurgião Dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.389.589-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 065.430.379-70, residente e domiciliado Rua Maranhão, nº 2031, Apartamento 401, Portão, Curitiba/PR, CEP 80610-001.

RAPHAEL WALENDOWSKY, brasileiro, maior, nascido em 02 de Março de 1983, natural de Curitiba/PR, solteiro, Médico, portador da Carteira Profissional nº 40625 CRM/SC, portador da Carteira de Identidade RG nº 3285777 SSP/SC, inscrito no CPF nº 823.447.289-53, residente e domiciliado a Rua Conselheiro Laurindo, nº 1138, Apto 1507, Centro, Curitiba/PR, CEP 80230-180, neste ato representado por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **IDEC SAÚDE LTDA**, com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 3815, Loja 12, Centro, Curitiba/PR, CEP 80250-210, inscrita no CNPJ nº 00.205.480/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41203149029 em 20/09/1994 e última alteração sob o nº 20226325601 em 21/09/2022, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES: A sociedade altera suas atividades para a exploração do ramo de: Atividade odontológica, Serviços de prótese dentaria, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de apoio a gestão de saúde, Atividades de enfermagem, Limpeza em prédios e em domicílios, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - AUMENTO DE CAPITAL: O capital social é R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é elevado para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo primeiro: O aumento de capital acima previsto e consolidado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é integralizado pelo sócio **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



Parágrafo segundo: O sócio **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**, que possui na sociedade R\$ 544.225,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), entrega neste ato a sociedade o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo o total de R\$ 694.225,00 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), divididos em 694.225 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e cinco) quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FERNANDO FRAGA RODRIGUES**, que possui na sociedade 55 (cinquenta e cinco), quotas no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) ao sócio **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante **FERNANDO FRAGA RODRIGUES** dá aos sócios remanescentes, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas, assumindo o ativo e passivo da organização.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das modificações ora havidas, o capital social no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	Quotas	Capital
ANASILVIA KURIQUI	55	55,00
ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI	55	55,00
CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM	5.500	5.500,00
JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA	55	55,00
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO	694.280	694.280,00
RAPHAEL WALENDOWSKY	55	55,00
TOTAL	700.000	700.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO** o qual assina individualmente o uso da firma com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029

ANASILVIA KURIQUI, brasileira, maior, nascida em 21 de Janeiro de 1968, natural de Bom Sucesso/PR, solteira, Médica, portadora da Carteira Profissional 12590 CRM/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.010.391-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 695.723.489-49, residente e domiciliada a Rua Cândido Lopes, nº 128, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-060, neste ato representada por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI, brasileiro, maior, nascido em 17 de Maio de 1984, natural de Curitiba/PR, solteiro, Médico, portador da Carteira Profissional nº 26.895 CRM/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.556.201-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 038.266.429-96, residente e domiciliado a Rua Padre Giacomio Cusmano, nº 177, Apto 2206, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80730-230, neste ato representado por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM, brasileira, maior, natural da cidade de Londrina/PR, nascida em 19 de Dezembro de 1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.536.924-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 041.395.039-55, residente e domiciliada a Rua Maranhão, nº 2031, Apartamento 401, Portão, Curitiba/PR, CEP 80610-001.

[Handwritten signatures]

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA, brasileira, maior, nascida em 25 de Abril de 1994, natural de Colombo/PR, divorciada, Médica, portadora da Carteira Profissional 48063 CRM/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.777.284-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 094.411.229-39, residente e domiciliada a Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Apto 1111, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-100, neste ato representada por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO, brasileiro, maior, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 02 de Setembro de 1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cirurgião Dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.389.589-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 065.430.379-70, residente e domiciliado Rua Maranhão, nº 2031, Apartamento 401, Portão, Curitiba/PR, CEP 80610-001.

RAPHAEL WALENDOWSKY, brasileiro, maior, nascido em 02 de Março de 1983, natural de Curitiba/PR, solteiro, Médico, portador da Carteira Profissional nº 40625 CRM/SC, portador da Carteira de Identidade RG nº 3285777 SSP/SC, inscrito no CPF nº 823.447.289-53, residente e domiciliado a Rua Conselheiro Laurindo, nº 1138, Apto 1507, Centro, Curitiba/PR, CEP 80230-180, neste ato representado por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **IDEC SAÚDE LTDA**, com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 3815, Loja 12, Centro, Curitiba/PR, CEP 80250-210, inscrita no CNPJ nº 00.205.480/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41203149029 em 20/09/1994 e última alteração sob o nº 20226325601 em 21/09/2022, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **IDEC SAÚDE LTDA** e tem sua sede e foro a Avenida Sete de Setembro, nº 3815, Loja 12, Centro, Curitiba /PR, CEP 80250-210.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures]

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



Parágrafo primeiro - Filial 1: A sociedade tem uma filial na cidade de Joinville/SC, a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 350, Centro, CEP 89201-100, CNPJ nº 00.205.480/0002-08, NIRE nº 42902003229, objeto social: Atividade Odontológica; Serviços de prótese dentária; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de psicologia e psicanálise e Atividades de apoio à gestão de saúde.

Parágrafo segundo - Filial 2: A sociedade tem uma filial na cidade de Porto Alegre/RS, a Avenida Carlos Gomes, nº 1000, Conj. 502, Auxiliadora, CEP 90480-001, CNPJ nº 00.205.480/0003-99, NIRE nº 4392004785-3 objeto social: Atividade Odontológica, Serviços de prótese dentária, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de apoio à gestão de saúde e Atividades de enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL MATRIZ: A sociedade tem por objeto o ramo de: Atividade odontológica, Serviços de prótese dentaria, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de apoio a gestão de saúde, Atividades de enfermagem, Limpeza em prédios e em domicílios, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	Capital
ANASILVIA KURIQUI	55	55,00
ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI	55	55,00
CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM	5.500	5.500,00
JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA	55	55,00
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO	694.280	694.280,00
RAPHAEL WALENDOWSKY	55	55,00
TOTAL	700.000	700.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, obrigando-se solidariamente todos pela integralização do capital social.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



Parágrafo segundo: Fica vedada a contribuição que consista em prestação de serviços para fins de integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social, depois de integralizadas as quotas, poderá ser aumentado por decisão dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na cláusula sétima.

Parágrafo primeiro: Pode a sociedade reduzir o capital social, depois da integralização, se houver perda irrecuperável ou se excesso em relação ao objeto da sociedade, mediante correspondente modificação do contrato social.

Parágrafo segundo: No ingresso de novo(s) sócio(s), com ou sem a retirada de outro(s) sócio(s), não haverá aumento de capital social. Nesta situação o sócio(s) quotista remanescente na sociedade, transferirá proporcionalmente parte de suas quotas ao(s) sócio(s) ingressante(s), até que este sócio(s) quotista(s) e o sócio(s) ingressante(s) fique com igual participação, à exceção do sócio-administrador que manterá a sua participação inicial no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DIREITOS E PREFERÊNCIA: As quotas do capital social ou direito de preferência para aumento do capital social, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios e sem a comprovação da integralização da quota de que se obrigou o pretense sócio retirante.

Parágrafo primeiro: Os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, devendo este por meio da administração da sociedade, fazer a necessária notificação extrajudicial expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo: O cedente deverá indicar as condições, o preço e garantias para a cessão.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente a terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízos do capital social ou das reservas de lucros e estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste montante, equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

[Handwritten signatures]

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



Parágrafo quarto: A quota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que existindo eventuais coproprietários de quotas indivisíveis, estes deverão designar entre si, quando for o caso, representante perante a sociedade.

Parágrafo quinto: No exercício o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente será automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Parágrafo sexto: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.

Parágrafo sétimo: Será ineficaz, em relação à sociedade. A cessão ou transferência de quotas feitas com infração a estas regras.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO** o qual assina individualmente o uso da firma com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo primeiro: Fica autorizado o sócio-administrador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**, a escolher 01 (um) ou mais sócio para tomar qualquer decisão na sociedade, inclusive inclusão e exclusão de sócio(s).

Parágrafo segundo: O pró-labore do(s) sócio(s)-administrador(es) será fixado e revisto periodicamente pelo sócio(s) que representem maioria absoluta do capital social, sendo facultada a sua retirada.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO: Compete ao sócio-administrador a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando o disposto no parágrafo 1.º 2.º 3.º e 4.º e ainda:

a) zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



b) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais.

c) constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e o prazo do mandato, se determinado ou indeterminados.

d) convocar reuniões ordinárias previstas no art. 1.078 da Lei 10.406/02 e outras reuniões quando necessárias, sendo que as deliberações serão tomadas com base no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vetado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor em nome dos sócios ou de terceiros, salvo em operações ou negócios de seu interesse.

Parágrafo segundo: Para adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, será necessária deliberação dos sócios que representem maioria absoluta do capital social.

Parágrafo terceiro: O sócio-administrador responde solidariamente pelos atos de gestão perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO, RETIRADA E REEMBOLSO: A critério dos sócios, que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida, com base no art. 1.333 da Lei 10.406/02 e artigos 1087 e 1044 do Código Civil, incorporada, cindida, fundida, cessão de estado de liquidação ou transformada em outro tipo de sociedade.

Parágrafo primeiro: Em caso de falecimento de sócio(s), os herdeiros não serão admitidos na sociedade na qualidade de sócio(s), mas receberão os valores às quotas de capital do sócio falecido e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, em tantas vezes que se fizerem necessárias, ou então sob outras condições a ser negociada entre as partes, a fim de não inviabilizar a continuidade da sociedade.

Parágrafo segundo: O reembolso das quotas de capital, de que trata esta cláusula, será com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado e então promovido o reembolso do valor das quotas de capital social, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

IDEC SAÚDE LTDA

CNPJ: 00.205.480/0001-27

NIRE: 41203149029



Parágrafo terceiro: Fica facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar condições para o pagamento do valor do reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, INVENTÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONÔMICO: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no 1.º de Janeiro e terminando no dia 31 de Dezembro, o sócio-administrador prestará aos sócios, contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial e o resultado, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo primeiro: A critério dos sócios poderão ser levantados inventários, balanço patrimonial e o resultado econômico intermediário, a medida que se entenderem necessários.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as quotas da sociedade. Sendo necessário o voto de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para aprová-las.

Parágrafo terceiro: Depois de feitas as deduções legais, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social ou em balanço patrimonial e o de resultado econômico intermediário terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, devendo esta destinação ser proporcional à participação de cada sócio no capital social ou outra forma que os sócios deliberarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DOS SÓCIOS: Os sócios que representarem maioria absoluta do capital social poderão decidir excluir outro sócio, somente nas seguintes hipóteses:

- Decretação da falência ou de insolvência civil da sociedade em que detenha participação;
- Perda de espírito de sócio demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimento que afastem a sociedade;
- Gestão dolosa de suas atribuições;
- Sócio declarado falido;
- Pela liquidação das quotas/execução;
- Pela não integralização de suas quotas;
- Por justa causa quando praticar ao(s) de inegável gravidade.

Parágrafo único: Na hipótese de exclusão acima referida, ao sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sendo convocado para reunião de quotista, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na

[Handwritten signatures]

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



qual será dado o direito de usar o exercício de seu direito de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As modificações do presente instrumento que digam respeito a sua constituição, disposto no inciso VIII do art. 997 do Código Civil, somente se dará mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES: As reuniões dos sócios realizar-se-ão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. As deliberações dos sócios, em assuntos de interesse da sociedade, serão tomadas por maioria absoluta de votos, contadas segundo a quantidade de quotas de cada sócio – cada quota dá direito a um voto – exceto para as matérias disciplinadas no artigo 997, do Código civil, para as quais dependerá do consenso dos sócios, de acordo com o disposto no artigo 999.

Parágrafo primeiro: Para a formação absoluta da maioria são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, conforme disciplina do artigo 1.010, § 1.º do Código Civil.

Parágrafo segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos administradores ou sócios, nos casos previstos em lei e na forma do disposto no artigo 1072 e parágrafos do Código Civil.

Parágrafo terceiro: Será dispensada a formalidade de convocação exigida pelo parágrafo 3.º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Poderão ainda, os sócios serem comunicados da realização de reunião por meio de carta, telefone, por e-mail.

Parágrafo quarto: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

[Handwritten signatures]

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 20 de Janeiro de 2023.

ANASILVIA KURIQUI

Representada por seu procurador
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI

Representado por seu procurador
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

FERNANDO FRAGA RODRIGUES

Representado por seu procurador
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM

JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA

Representada por seu procurador
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

RAPHAEL WALENDOWSKY

Representado por seu procurador
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa IDEC SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04139503955	CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM
06543037970	JOAO CARDOSO CARMEZIM NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 15:26 SOB Nº 20230371396.
PROTOCOLO: 230371396 DE 20/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301004913. CNPJ DA SEDE: 00205480000127.
NIRE: 41203149029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
IDEC SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.205.480/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDEC SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEC SAUDE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3815	COMPLEMENTO LOJA 12
-----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 80.250-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO morona@morona.com.br	TELEFONE (41) 3023-4922
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 08:52:13 (data e hora de Brasília).

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEC SAUDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:35 do dia 03/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2023.

Código de controle da certidão: **D219.3009.C744.026B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

P

E



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029146906-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.205.480/0001-27

Nome: **IDEC SAUDE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.129.347
CNPJ: 00.205.480/0001-27
Nome: IDEC SAUDE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:33 do dia 10/01/2023.

Código de autenticidade da certidão: 68BB8AC476E34A190955DC7DC084EDB8C3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/04/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.205.480/0001-27
Razão Social: IDEC SA?DE LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 3815 LOJA 12 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80250-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021400391596486720

Informação obtida em 17/02/2023 14:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEC SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.205.480/0001-27

Certidão n°: 44719217/2022

Expedição: 10/12/2022, às 10:02:14

Validade: 08/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEC SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.205.480/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

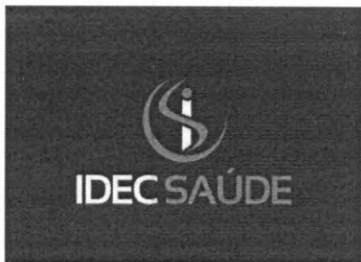
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AO
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 23/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa **IDEC SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.205.480/0001-27, com sede na Av. SETE DE SETEMBRO 3815, lj 12 Galeria Piemonte CEP 80250-210, na cidade de Curitiba/PR, através de seu representante, Sr João Cardoso Carmezim Neto, CPF número 065.430.379-70 RG número 7.389.589-8 SSP/PR, declara que para os devidos fins que não realizamos a VISTORIA, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e assumimos total responsabilidade por este fato.

Declaramos que o fato de não termos realizados a vistoria não será utilizado como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

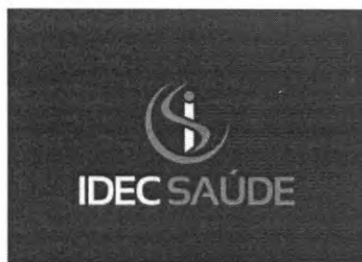
Curitiba/PR, 03 de março de 2023.

**IDEC
SAÚDE
LTDA:002
054800001
27**

Assinado digitalmente por IDEC SAÚDE
LTDA:0020480000127
X509v3, CN=IDEC SAÚDE, OU=Curitiba,
OU=Vice-Prefeitura, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, CN=Secretaria de
Recursos Humanos, CN=IDEC SAÚDE
LTDA:0020480000127
Pessoa Física e/ou Jurídica
Data: 2023.03.01 11:08:25-03'00'
Versão: 1.0.1

IDEC SAÚDE LTDA
João Cardoso Carmezim Neto
Sócio-Administrador

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 3815, Loja 12.
Curitiba-Paraná.
CEP 80250-210.
Telefone: 41 3095-8852
E-mail: adm@idecsaude.com



AO
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 23/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa **IDEC SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.205.480/0001-27, com sede na Av. SETE DE SETEMBRO 3815, lj 12 Galeria Piemonte CEP 80250-210, na cidade de Curitiba/PR, através de seu representante, Sr João Cardoso Carmezim Neto, CPF número 065.430.379-70 RG número 7.389.589-8 SSP/PR, declara que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou

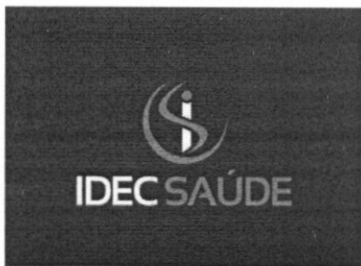
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 3815, Loja 12.

Curitiba-Paraná.

CEP 80250-210.

Telefone: 41 3095-8852

E-mail: adm@idecsaude.com



dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Curitiba/PR, 03 de março de 2023.

IDEC
SAÚDE
LTDA:0020
5480000127

Assinado digitalmente por IDEC
SAÚDE LTDA:00205480000127
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=VideoConferencia, OU=16769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ/1, CN=IDEC SAÚDE LTDA:00205480000127
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 11:11:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

IDEC SAÚDE LTDA
João Cardoso Carmezim Neto
Sócio-Administrador

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 3815, Loja 12.
Curitiba-Paraná.
CEP 80250-210.
Telefone: 41 3095-8852
E-mail: adm@idecsaude.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEDS, estabelecida na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, , bairro Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 24.039.073/0001-55, aqui representada por seu titular Marcello Augusto Machado, portador do CPF/MF nº 504.725.189-68, e RG nº 4.113.198-5/PR, atesta para todos os fins de direito sob pena de responsabilidade que a empresa **IDEC SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.205.480/0001-27, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 3815 – Loja 12, Curitiba – PR, representada por Sr. João Cardoso Carmezim Neto, portador do CPF/MF nº 041.395.039-55, realiza a prestação de serviços administrativos e assistenciais de técnico administrativo, farmacêutico, biólogo, médico veterinário e técnico de laboratório desde 2020 até o presente momento no Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos.

Em tempo, informo que os serviços são executados com ótima qualidade e atendendo todas as solicitações e demais condições estabelecidas em contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 28 de julho de 2022.

assinado digitalmente/eletronicamente
MARCELLO AUGUSTO MACHADO
Diretor Presidente FUNEDS





Documento: **AtestadodecapacidadeIDECCPPI.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcello Augusto Machado** em 28/07/2022 11:36.

Inserido ao protocolo **19.246.254-1** por: **Roberta Rocha** em: 28/07/2022 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

eae873a867ac2335cbe561bba72f044f.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP, inscrito no CNPJ sob nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, 260, Centro, CEP 80.060-160, ATESTA para fins e efeitos, que a empresa IDEC SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.205.480/0001-27, com sede na Av. Sete de Setembro, 3815, Loja 12, Curitiba/PR, conforme descrito abaixo:

Pregão Eletrônico 12/2020

Vigência: 28/07/2020 a 27/07/2021 ✓

Objeto: «Objeto»

Descrição	Unidade	Quantidade
Equipe Multiprofissional - Enfermeiro	Hr	11.158
Equipe Multiprofissional - Nutricionista	Hr	8.460
Equipe Multiprofissional - Psicólogo	Hr	9.874
Equipe Multiprofissional - Assistente Social	Hr	4.675
Equipe Multiprofissional - Farmacêutico	Hr	5.604
Equipe Multiprofissional - Fisioterapeuta	Hr	2.290
Equipe Multiprofissional - Fonoaudiólogo	Hr	897
Equipe Multiprofissional - Técnico de Enfermagem	Hr	18.857

Declaramos ainda, que durante todo o período de pandemia mantivemos os atendimentos nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados, seguindo o protocolo da Secretaria do Estado de enfrentamento ao COVID-19, não como Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, mais sim, mantendo a consolidação como Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial em atendimento as necessidades da população.

Declaramos ainda, que os serviços prestados atendem plenamente nossas requisições, não existindo nada que a desabone.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Curitiba, 26 de maio de 2022.


RENATA LUIZA DA SILVA
COORDENADORA
ADMINISTRATIVA
COMESP
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil. **Renata Luiza da Silva**

Coordenação Administrativa COMESP
Matrícula: 1049 – CPF: 864.523.479-34





**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos aos fins que se destina, que a empresa IDEC SAÚDE LTDA, inscrita sob CNPJ 00205480/0001-27, localizada na Avenida Sete de Setembro 3815, Loja 12, Curitiba-Paraná, CEP 80250-210, prestou serviços de gestão e fornecimento de serviços assistenciais de Enfermagem ao HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, através do contrato número 15/2022, desde 12/01/2022 até 12/01/2023, conforme quantitativos abaixo.

Informamos que os serviços foram prestados com qualidade esperada, sem nada que a desabone.

Número de Leitos	Número de Enfermeiros	Número de Técnicos de Enfermagem
25 Leitos	01 Por Turno de 12 horas	05 por Turno de 12 Horas

Total de Horas de Enfermagem: **8760 horas.**

Total de Horas de Técnico em Enfermagem: **43.800 Horas.**

Curitiba, 13 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

DOMINGOS
CANDIOTA

CHULA:87458217987

Assinado de forma digital por
DOMINGOS CANDIOTA
CHULA:87458217987
Dados: 2023.01.17 08:35:57 -03'00'

Ten.-Cel. QOS Méd. Domingos Candiota Chula,
Diretor Clínico do HPM.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 07/2021**A
QUEM INTERESSAR.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 18.213, de 01 de janeiro de 2021, pelo presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **Srº RODRIGO DANIEL MANJABOSCO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 778636 SESP/MS e inscrito no CPF/MF 759.021.761-15, atesta para os devidos fins, nos termos do protocolo virtual SEI 51058/2021, que a empresa **IDEC SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 00205480/0001-27, situada na Avenida Sete de Setembro, 3815, loja 12, Curitiba - PR, forneceu os produtos e/ou serviços abaixo descritos de acordo com o(s) contrato(s) e no(s) prazo(s) especificado(s):

PREGÃO 002/2020 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 018/2020 COM INÍCIO DA VIGÊNCIA EM 30/04/2020 - NOTAS FISCAIS N. 617- 672- 788

O qual possui como objeto a prestação de serviços de empresa especializada e com experiência na prestação de serviços na área de Saúde Mental Pública Comunitária, para exercer as atividades no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS-ij), a qual deverá viabilizar os recursos humanos, através de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de diversas categorias da área da saúde de nível superior e nível técnico, conforme preconizado pela Lei 10.216 de 06 de abril de 2011 e Portarias de Consolidação nº 3, 4, 5 e 6 de 2017, com os seguintes profissionais:

Função	Número de Profissionais	Carga horária semanal
Auxiliar Administrativo	2	40:00:00
Auxiliar de Enfermagem	1	36:00:00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40:00:00
Assistente Social	2	30:00:00
Enfermeiro	1	36:00:00
Médico Psiquiatra	1	30:00:00
Monitor de Dependente Químico	1	36:00:00
Professor de Música	1	30:00:00
Psicólogo	1	36:00:00

Incluindo como parte da prestação de serviço conforme item 1.3 DAS OBRIGAÇÕES ASSISTENCIAIS – 1.3.2 A assistência prestada ao paciente no CAPS-ij II inclui as seguintes atividades (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13). ITEM IV- visitas e atendimentos domiciliares. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13. IV), conforme ANEXO 1 do contrato.

Com base nas informações contidas no processo acima citado, de acordo com a fiscalização, atestamos que tal prestação de serviços vem sendo executado de forma satisfatória aos serviços contratados e que a fiscalização atesta a realização das visitas domiciliares, nas quais a FMS disponibiliza o veículo com motorista.

Ao ensejo, colocando-nos a disposição para esclarecimentos complementares, dispomo-nos.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2021.

RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Beatriz Postanovicz
Matrícula 201888- Licitações / FMS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ COMESP, inscrito no CNPJ sob nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, 260, Centro, CEP 80.060-160, ATESTA para fins e efeitos, que a empresa IDEC SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.205.480/0001-27, com sede na Av. Sete de Setembro, 3815, Loja 12, Curitiba/PR, conforme descrito abaixo:

Pregão Eletrônico 25/2021

Vigência: 11/02/2022 a 12/02/2023

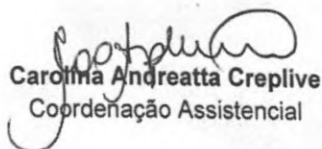
Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos e de assistência à saúde, para atendimento por meio de EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados e unidades descentralizadas do COMESP, nos termos e condições do Convênio QUALICIS/SESA.

Descrição	Unidade	Quantidade
Equipe Multiprofissional - Enfermeiro	Hr	18.082
Equipe Multiprofissional - Nutricionista	Hr	9.761
Equipe Multiprofissional - Psicólogo	Hr	10.950
Equipe Multiprofissional - Assistente Social	Hr	11.101
Equipe Multiprofissional - Farmacêutico	Hr	6.664
Equipe Multiprofissional - Fisioterapeuta	Hr	3.977
Equipe Multiprofissional - Fonoaudiólogo	Hr	562
Equipe Multiprofissional - Técnico de Enfermagem	Hr	19.697

Declaramos, que os serviços prestados atendem plenamente nossa requisições, não existindo nada que a desabone.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.


Carolina Andreatta Creplive
Coordenação Assistencial



Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 236 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-160
Fone: 041.3154-5010/3154-5002 - E-mail: consorcio@comespsaude.com.br -
www.comespsaude.com.br Diário Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaos/#enmocrn

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A CISLIPA - Comércio Intermunicipal de Saúde do Litoral, CNPJ 13.681.884/0001-39, com sede na Rua João Eugênio, nº 959, bairro Centro, Paranaguá - PR, **ATESTA** para fins e efeitos, que a IDEC SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 00.205.480/0001-27, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3815, Loja 12, Curitiba - PR, CEP 80.250-210, conforme descrito abaixo:

Vigência do contrato 29/12/2020 à 21/02/2021. *2 meses*

Objeto: Prestação de serviços de Saúde com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) para atender as demandas do município de Antonina e Morretes durante o período da operação verão 2020/2021.

Descrição	Quantidade de Plantões 12 horas
Médicos	40
Enfermeiros	45
Técnicos de Enfermagem	81
Total	95

Atestamos que os serviços executados apresentam desempenho satisfatório, nada constando que à desabone.

Paranaguá, 19 de Maio de 2021.


André Luis da Costa Pereira
Diretor Executivo
CISLIPA
Port. nº 27/2021 CRA nº 03-01277 PR

[Handwritten initials]



SECRETARIA DA SAÚDE
PREFEITURA DE MATINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ Nº. 76.017.466/0001-61, sediado à Rua Pastor Elias Abrahão, Nº 22 – Centro - Matinhos – PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por meio do Secretário Municipal da saúde, Paulo Henrique de Oliveira Ferreira, nomeado pelo Decreto Nº. 001/2021, atesta, a pedido, para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa IDEC SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.205.480/0001-27, com sede na Avenida Sete de Setembro, Nº. 3815, loja 12, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o CEP 80.250-210,

PRESTOU,

Serviços de Contratação de profissionais para prestação de serviços médicos – Contrato Administrativo Nº. 12/2022, na área da Saúde, para atendimento das necessidades do Município de Matinhos, **desde 17 de janeiro de 2022**, com MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS e MÉDICOS PEDIATRAS, nos períodos DIURNO E NOTURNO, em atendimento ao HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 (PAVILHÃO DA CURA, ARENA VICENTE GURSKI), e ao CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, nos seguintes quantitativos:

MÉDICO CLÍNICO GERAL, 24H/DIA – 04 PLANTONISTAS 12/H, DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, E 03 PLANTONISTAS 12/H, DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS, PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 (PAVILHÃO DA CURA – ARENA VICENTE GURSKI), PERFAZENDO UM TOTAL DE 7560 (sete mil quinhentas e sessenta) HORAS PRESTADAS;

MÉDICO PEDIATRA, 24H/DIA – 01 PLANTONISTA 12/H, DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, E 01 PLANTONISTA 12/H, DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS, PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 (PAVILHÃO DA CURA – ARENA VICENTE GURSKI), E, 01 PLANTONISTA 12/H, DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, E 01 PLANTONISTA 12/H, DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS, PARA O CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, PERFAZENDO UM TOTAL DE 4320 (quatro mil trezentas e vinte) HORAS PRESTADAS;

Assim sendo, **ATESTAMOS** que os serviços foram desenvolvidos com habilidade, competência e capacidade técnica compatíveis com os resultados satisfatórios.

Matinhos, 29 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE DE
OLIVEIRA FERREIRA

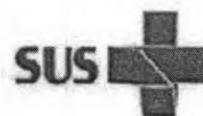
Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
Dados: 2022.04.29 18:00:53 -03'00'

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde da Prefeitura de Matinhos
Decreto Nº. 001/2021

[Handwritten signature]
1/1



Fundação Municipal
de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, CNPJ 00.955.107/0001-93, com sede na Rua 06, n° 2572, bairro Centro, Rio Claro - SP/ATESTA para fins e efeitos, que a IDEC SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 00.205.480/0001-27, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3815, Loja 12, Curitiba - PR, CEP 80.250-210, conforme descrito abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços n° 17/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços especializados de enfermagem com fornecimento de mão de obra de enfermeiros e técnicos de enfermagem, sendo que o referido serviço será realizado na Unidade de Saúde e Serviço de Urgência e Emergência do Município de Rio Claro habilitada como Hospital de Campanha do Cervezão e na Ampliação da Imunização do Coronavírus para atender na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP.

Descrição	N° de Plantões
Enfermeiros	905
Técnicos de Enfermagem	2575
Total	3.480

Quantidade de Leitos	
Covid UTI	10
Pronto Atendimento	29
Covid Unidade Semi Intensiva	12
Vacinação/ Testagem Itinerante COVID	1 posto
Testagem Itinerante COVID	1 posto

Atestamos que os serviços executados de abril à agosto de 2021 e apresentam excelente desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Rio Claro, 10 de Setembro de 2021.

4 meses

Dalane Aparecida Campanella
Enfermeira COREN 246584/SP
Coordenação de Enfermagem
Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Campanella
13/09/21

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, CNPJ nº 03.774.688/0001-55, com endereço na Rodovia Admar Gonzaga – 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **RJP ODONTOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.205.480/0001-27, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 3815, Loja 12, Centro, Curitiba/PR, CEP 80250-210, mantém contrato de prestação de serviços conforme descrito a seguir:

Contrato: CT091/19 –

Processo Licitatório: Pregão Presencial: PP032/2019

Início da Vigência: 16/04/2019 /

Objeto do contrato: Serviços odontológicos para atendimento das necessidades do SESI/SC nas Unidades de Guaramirim e Jaraguá do Sul.

Atestamos, ainda, que a empresa atendeu satisfatoriamente as condições estabelecidas, cumprindo com suas obrigações previstas em contrato, demonstrando até o momento competência técnica e conduta ética, não havendo nada que a desabone.

Florianópolis, 09 de julho de 2019.

Juarez Berkembrock
Coordenador de Adm. Geral
GEADS - FIESC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SENAI/DR/SC

Luiz Arnaldo de B. Ferraz
CRA 31720

Valencia R. Alencar
GEADS - FIESC
Valencia R. Alencar
GEADS - FIESC



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde / Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, 840 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR - Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.986.913/0001-30



Atestado de Capacidade Técnica.

Atesto aos fins que se destina que a empresa RJP Odontologia Ltda., inscrita no CNPJ 00205480/0001-27, localizada na Avenida Sete de Setembro 3815, loja 12, presta serviços de Odontologia, na especialidade de Buco-Maxilo Facial, com uma equipe composta por um Cirurgião-Dentista e uma Auxiliar de Saúde Bucal, de forma satisfatória, desde 03/09/2018 até a presente data.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Paranavaí, 07 de Março de 2019.


Paulo César da Silva
CPF: 017.129.949-30
COORDENADOR
CIS/AMUNPAR


Luiz Arnaldo de B. Ferraz
CRA 31720



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.



Atestado de Capacidade Técnica.

Atestamos aos fins que se destina, que a Empresa **RJP Odontologia Ltda-ME.**, inscrita sob CNPJ 00205480/0001-27, situada na Avenida Sete de Setembro 3815 Lj 12, Curitiba-PR, CEP 80250-210, presta serviços de Saúde a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, desde 05/12/2019 através do contrato nº387/2020 de forma satisfatória e com os seguintes profissionais:

20-Agentes Comunitários de Saúde.

02-Auxiliares de Farmácia.

05-Agentes de Endemias.

Ivaiporã, 24 de Abril de 2020.

CLAUDENEY CARVALHO MARTINS
CPF. 487.163.409-48
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário de Saúde

Luiz Arnaldo de B. Ferraz
CRA 31720

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP, inscrito no CNPJ sob nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, 260, Centro, CEP 80.060-160, ATESTA para fins e efeitos, que a empresa IDEC SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.205.480/0001-27, com sede na Av. Sete de Setembro, 3815, Loja 12, Curitiba/PR, conforme descrito abaixo:

Pregão Eletrônico 12/2020

Contrato nº: 38/2021

Vigência: 28/07/2021 a 27/11/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, prestadoras de serviços de assistência à saúde, para prestar atendimento por meio de EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE nas unidades do COMESP.

Descrição	Unidade	Quantidade
Equipe Multiprofissional - Enfermeiro	Hr	2.702
Equipe Multiprofissional - Nutricionista	Hr	1.255
Equipe Multiprofissional - Psicólogo	Hr	1.708
Equipe Multiprofissional - Assistente Social	Hr	1.311
Equipe Multiprofissional - Farmacêutico	Hr	1.250
Equipe Multiprofissional - Fisioterapeuta	Hr	467
Equipe Multiprofissional - Fonoaudiólogo	Hr	446
Equipe Multiprofissional - Técnico de Enfermagem	Hr	5.149

Declaramos ainda, que durante todo o período de pandemia mantivemos os atendimentos nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados, seguindo o protocolo da Secretaria do Estado de enfrentamento ao COVID-19, não como Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, mais sim, mantendo a consolidação como Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial em atendimentos as necessidades da população.

Declaramos ainda, que os serviços prestados atendem plenamente nossas requisições, não existindo nada que a desabone.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.



RENATA LUIZA DA SILVA
COORDENADORA
ADMINISTRATIVA
COMESP

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Renata Luiza da Silva

Coordenação Administrativa COMESP

Matrícula: 1049 – CPF: 864.523.479-34





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00205480000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2023 15:44:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IDEC SAUDE LTDA**
CNPJ: **00.205.480/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



ANASILVIA KURIQUI, brasileira, maior, nascida em 21 de Janeiro de 1968, natural de Bom Sucesso/PR, solteira, Médica, portadora da Carteira Profissional 12590 CRM/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.010.391-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 695.723.489-49, residente e domiciliada a Rua Cândido Lopes, nº 128, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-060, neste ato representada por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI, brasileiro, maior, nascido em 17 de Maio de 1984, natural de Curitiba/PR, solteiro, Médico, portador da Carteira Profissional nº 26.895 CRM/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.556.201-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 038.266.429-96, residente e domiciliado a Rua Padre Giacomino Cusmano, nº 177, Apto 2206, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80730-230, neste ato representado por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM, brasileira, maior, natural da cidade de Londrina/PR, nascida em 19 de Dezembro de 1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.536.924-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 041.395.039-55, residente e domiciliada a Rua Maranhão, nº 2031, Apartamento 401, Portão, Curitiba/PR, CEP 80610-001.

FERNANDO FRAGA RODRIGUES, brasileiro, maior, nascido em 07 de Abril de 1982, natural de Cuiabá/MT, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da Carteira Profissional nº 46.775 CRM/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 2185481 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 692.525.641-87, residente e domiciliado a Rua Doutor Reynaldo Machado, nº 583, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80215-010, neste ato representado por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA, brasileira, maior, nascida em 25 de Abril de 1994, natural de Colombo/PR, divorciada, Médica, portadora da Carteira Profissional 48063 CRM/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.777.284-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 094.411.229-39, residente e domiciliada a Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Apto 1111, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-100, neste ato representada por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO, brasileiro, maior, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 02 de Setembro de 1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cirurgião Dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.389.589-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 065.430.379-70, residente e domiciliado Rua Maranhão, nº 2031, Apartamento 401, Portão, Curitiba/PR, CEP 80610-001.

RAPHAEL WALENDOWSKY, brasileiro, maior, nascido em 02 de Março de 1983, natural de Curitiba/PR, solteiro, Médico, portador da Carteira Profissional nº 40625 CRM/SC, portador da Carteira de Identidade RG nº 3285777 SSP/SC, inscrito no CPF nº 823.447.289-53, residente e domiciliado a Rua Conselheiro Laurindo, nº 1138, Apto 1507, Centro, Curitiba/PR, CEP 80230-180, neste ato representado por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **IDEC SAÚDE LTDA**, com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 3815, Loja 12, Centro, Curitiba/PR, CEP 80250-210, inscrita no CNPJ nº 00.205.480/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41203149029 em 20/09/1994 e última alteração sob o nº 20226325601 em 21/09/2022, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES: A sociedade altera suas atividades para a exploração do ramo de: Atividade odontológica, Serviços de prótese dentária, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de apoio a gestão de saúde, Atividades de enfermagem, Limpeza em prédios e em domicílios, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - AUMENTO DE CAPITAL: O capital social é R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é elevado para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo primeiro: O aumento de capital acima previsto e consolidado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é integralizado pelo sócio **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



Parágrafo segundo: O sócio **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**, que possui na sociedade R\$ 544.225,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), entrega neste ato a sociedade o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo o total de R\$ 694.225,00 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), divididos em 694.225 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e cinco) quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FERNANDO FRAGA RODRIGUES**, que possui na sociedade 55 (cinquenta e cinco), quotas no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) ao sócio **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante **FERNANDO FRAGA RODRIGUES** dá aos sócios remanescentes, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas, assumindo o ativo e passivo da organização.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das modificações ora havidas, o capital social no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	Quotas	Capital
ANASILVIA KURIQUI	55	55,00
ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI	55	55,00
CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM	5.500	5.500,00
JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA	55	55,00
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO	694.280	694.280,00
RAPHAEL WALENDOWSKY	55	55,00
TOTAL	700.000	700.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO** o qual assina individualmente o uso da firma com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029

ANASILVIA KURIQUI, brasileira, maior, nascida em 21 de Janeiro de 1968, natural de Bom Sucesso/PR, solteira, Médica, portadora da Carteira Profissional 12590 CRM/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.010.391-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 695.723.489-49, residente e domiciliada a Rua Cândido Lopes, nº 128, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-060, neste ato representada por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI, brasileiro, maior, nascido em 17 de Maio de 1984, natural de Curitiba/PR, solteiro, Médico, portador da Carteira Profissional nº 26.895 CRM/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.556.201-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 038.266.429-96, residente e domiciliado a Rua Padre Giacomio Cusmano, nº 177, Apto 2206, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80730-230, neste ato representado por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM, brasileira, maior, natural da cidade de Londrina/PR, nascida em 19 de Dezembro de 1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.536.924-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 041.395.039-55, residente e domiciliada a Rua Maranhão, nº 2031, Apartamento 401, Portão, Curitiba/PR, CEP 80610-001.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA, brasileira, maior, nascida em 25 de Abril de 1994, natural de Colombo/PR, divorciada, Médica, portadora da Carteira Profissional 48063 CRM/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.777.284-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 094.411.229-39, residente e domiciliada a Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Apto 1111, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-100, neste ato representada por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO, brasileiro, maior, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 02 de Setembro de 1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cirurgião Dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.389.589-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 065.430.379-70, residente e domiciliado Rua Maranhão, nº 2031, Apartamento 401, Portão, Curitiba/PR, CEP 80610-001.

RAPHAEL WALENDOWSKY, brasileiro, maior, nascido em 02 de Março de 1983, natural de Curitiba/PR, solteiro, Médico, portador da Carteira Profissional nº 40625 CRM/SC, portador da Carteira de Identidade RG nº 3285777 SSP/SC, inscrito no CPF nº 823.447.289-53, residente e domiciliado a Rua Conselheiro Laurindo, nº 1138, Apto 1507, Centro, Curitiba/PR, CEP 80230-180, neste ato representado por seu procurador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **IDEC SAÚDE LTDA**, com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 3815, Loja 12, Centro, Curitiba/PR, CEP 80250-210, inscrita no CNPJ nº 00.205.480/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41203149029 em 20/09/1994 e última alteração sob o nº 20226325601 em 21/09/2022, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **IDEC SAÚDE LTDA** e tem sua sede e foro a Avenida Sete de Setembro, nº 3815, Loja 12, Centro, Curitiba /PR, CEP 80250-210.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



Parágrafo primeiro - Filial 1: A sociedade tem uma filial na cidade de Joinville/SC, a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 350, Centro, CEP 89201-100, CNPJ nº 00.205.480/0002-08, NIRE nº 42902003229, objeto social: Atividade Odontológica; Serviços de prótese dentária; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de psicologia e psicanálise e Atividades de apoio à gestão de saúde.

Parágrafo segundo - Filial 2: A sociedade tem uma filial na cidade de Porto Alegre/RS, a Avenida Carlos Gomes, nº 1000, Conj. 502, Auxiliadora, CEP 90480-001, CNPJ nº 00.205.480/0003-99, NIRE nº 4392004785-3 objeto social: Atividade Odontológica, Serviços de prótese dentária, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de apoio à gestão de saúde e Atividades de enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL MATRIZ: A sociedade tem por objeto o ramo de: Atividade odontológica, Serviços de prótese dentaria, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de apoio a gestão de saúde, Atividades de enfermagem, Limpeza em prédios e em domicílios, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	Capital
ANASILVIA KURIQUI	55	55,00
ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI	55	55,00
CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM	5.500	5.500,00
JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA	55	55,00
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO	694.280	694.280,00
RAPHAEL WALENDOWSKY	55	55,00
TOTAL	700.000	700.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, obrigando-se solidariamente todos pela integralização do capital social.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



Parágrafo segundo: Fica vedada a contribuição que consista em prestação de serviços para fins de integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social, depois de integralizadas as quotas, poderá ser aumentado por decisão dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na cláusula sétima.

Parágrafo primeiro: Pode a sociedade reduzir o capital social, depois da integralização, se houver perda irrecuperável ou se excesso em relação ao objeto da sociedade, mediante correspondente modificação do contrato social.

Parágrafo segundo: No ingresso de novo(s) sócio(s), com ou sem a retirada de outro(s) sócio(s), não haverá aumento de capital social. Nesta situação o sócio(s) quotista remanescente na sociedade, transferirá proporcionalmente parte de suas quotas ao(s) sócio(s) ingressante(s), até que este sócio(s) quotista(s) e o sócio(s) ingressante(s) fique com igual participação, à exceção do sócio-administrador que manterá a sua participação inicial no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DIREITOS E PREFERÊNCIA: As quotas do capital social ou direito de preferência para aumento do capital social, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios e sem a comprovação da integralização da quota de que se obrigou o pretenso sócio retirante.

Parágrafo primeiro: Os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, devendo este por meio da administração da sociedade, fazer a necessária notificação extrajudicial expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo: O cedente deverá indicar as condições, o preço e garantias para a cessão.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente a terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízos do capital social ou das reservas de lucros e estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste montante, equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



Parágrafo quarto: A quota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que existindo eventuais coproprietários de quotas indivisíveis, estes deverão designar entre si, quando for o caso, representante perante a sociedade.

Parágrafo quinto: No exercício o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente será automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Parágrafo sexto: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.

Parágrafo sétimo: Será ineficaz, em relação à sociedade. A cessão ou transferência de quotas feitas com infração a estas regras.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO** o qual assina individualmente o uso da firma com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo primeiro: Fica autorizado o sócio-administrador **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**, a escolher 01 (um) ou mais sócio para tomar qualquer decisão na sociedade, inclusive inclusão e exclusão de sócio(s).

Parágrafo segundo: O pró-labore do(s) sócio(s)-administrador(es) será fixado e revisto periodicamente pelo sócio(s) que representem maioria absoluta do capital social, sendo facultada a sua retirada.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO: Compete ao sócio-administrador a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando o disposto no parágrafo 1.º 2.º 3.º e 4.º e ainda:

a) zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



b) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais.

c) constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e o prazo do mandato, se determinado ou indeterminados.

d) convocar reuniões ordinárias previstas no art. 1.078 da Lei 10.406/02 e outras reuniões quando necessárias, sendo que as deliberações serão tomadas com base no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vetado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor em nome dos sócios ou de terceiros, salvo em operações ou negócios de seu interesse.

Parágrafo segundo: Para adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, será necessária deliberação dos sócios que representem maioria absoluta do capital social.

Parágrafo terceiro: O sócio-administrador responde solidariamente pelos atos de gestão perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO, RETIRADA E REEMBOLSO: A critério dos sócios, que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida, com base no art. 1.333 da Lei 10.406/02 e artigos 1087 e 1044 do Código Civil, incorporada, cindida, fundida, cessão de estado de liquidação ou transformada em outro tipo de sociedade.

Parágrafo primeiro: Em caso de falecimento de sócio(s), os herdeiros não serão admitidos na sociedade na qualidade de sócio(s), mas receberão os valores às quotas de capital do sócio falecido e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, em tantas vezes que se fizerem necessárias, ou então sob outras condições a ser negociada entre as partes, a fim de não inviabilizar a continuidade da sociedade.

Parágrafo segundo: O reembolso das quotas de capital, de que trata esta cláusula, será com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado e então promovido o reembolso do valor das quotas de capital social, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**IDEC SAÚDE LTDA****CNPJ: 00.205.480/0001-27****NIRE: 41203149029**

Parágrafo terceiro: Fica facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar condições para o pagamento do valor do reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, INVENTÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONÔMICO: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no 1.º de Janeiro e terminando no dia 31 de Dezembro, o sócio-administrador prestará aos sócios, contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial e o resultado, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo primeiro: A critério dos sócios poderão ser levantados inventários, balanço patrimonial e o resultado econômico intermediário, a medida que se entenderem necessários.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as quotas da sociedade. Sendo necessário o voto de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para aprová-las.

Parágrafo terceiro: Depois de feitas as deduções legais, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social ou em balanço patrimonial e o de resultado econômico intermediário terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, devendo esta destinação ser proporcional à participação de cada sócio no capital social ou outra forma que os sócios deliberarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DOS SÓCIOS: Os sócios que representarem maioria absoluta do capital social poderão decidir excluir outro sócio, somente nas seguintes hipóteses:

- Decretação da falência ou de insolvência civil da sociedade em que detenha participação;
- Perda de espírito de sócio demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimento que afastem a sociedade;
- Gestão dolosa de suas atribuições;
- Sócio declarado falido;
- Pela liquidação das quotas/execução;
- Pela não integralização de suas quotas;
- Por justa causa quando praticar ao(s) de inegável gravidade.

Parágrafo único: Na hipótese de exclusão acima referida, ao sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sendo convocado para reunião de quotista, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



qual será dado o direito de usar o exercício de seu direito de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As modificações do presente instrumento que digam respeito a sua constituição, disposto no inciso VIII do art. 997 do Código Civil, somente se dará mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES: As reuniões dos sócios realizar-se-ão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. As deliberações dos sócios, em assuntos de interesse da sociedade, serão tomadas por maioria absoluta de votos, contadas segundo a quantidade de quotas de cada sócio – cada quota dá direito a um voto – exceto para as matérias disciplinadas no artigo 997, do Código civil, para as quais dependerá do consenso dos sócios, de acordo com o disposto no artigo 999.

Parágrafo primeiro: Para a formação absoluta da maioria são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, conforme disciplina do artigo 1.010, § 1.º do Código Civil.

Parágrafo segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos administradores ou sócios, nos casos previstos em lei e na forma do disposto no artigo 1072 e parágrafos do Código Civil.

Parágrafo terceiro: Será dispensada a formalidade de convocação exigida pelo parágrafo 3.º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Poderão ainda, os sócios serem comunicados da realização de reunião por meio de carta, telefone, por e-mail.

Parágrafo quarto: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
NIRE: 41203149029



E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 20 de Janeiro de 2023.

ANASILVIA KURIQUI

Representada por seu procurador
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI

Representado por seu procurador
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

FERNANDO FRAGA RODRIGUES

Representado por seu procurador
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM

JACQUELINE MARTINS SIQUEIRA

Representada por seu procurador
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

RAPHAEL WALENDOWSKY

Representado por seu procurador
JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDEC SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04139503955	CAROLINA ILKIU COELHO CARMEZIM
06543037970	JOAO CARDOSO CARMEZIM NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 15:26 SOB Nº 20230371396.
PROTOCOLO: 230371396 DE 20/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301004913. CNPJ DA SEDE: 00205480000127.
NIRE: 41203149029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
IDEC SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.205.480/0001-27

Código de Controle: D219.3009.C744.026B

Data da Emissão: 03/12/2022

Hora da Emissão: 10:36:35

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/12/2022, com validade até 01/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa



SECRETARIA DA FAZENDA

Informações do Documento

Certidão

029146906-32

Tipo

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o

CNPJ 00.205.480/0001-27
IDEC SAUDE LTDA

Data de Emissão

17/01/2023 15:51:23

Data de Validade

17/05/2023

VOLTAR



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

Privacidade - Termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.129.347

CNPJ: 00.205.480/0001-27

Nome: IDEC SAUDE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:33 do dia 10/01/2023.

Código de autenticidade da certidão: 68BB8AC476E34A190955DC7DC084EDB8C3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/04/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.205.480/0001-27
Razão social: IDEC SA?DE LTDA
Nome fantasia: IDEC ODONTOLOGIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118132826661180
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318121280209578
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405044804904946
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602050186136100
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062706125591032368
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060800315295946106
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052000381509394675
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100215706025730
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041200380006830283
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032400313227175948
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500241444405965
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021400391596486720
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012600364935894207
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010700343259168525
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900172542220544
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113000341650583095
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111100412884615431
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102300241342991850
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100400334284301453
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091500382406012706
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082700374435789257
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800235074828156
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072000422775352838
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070100364693968450
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200211649283444
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052400315864599296
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050500332785980858
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041600245903775329
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	2022032822222285472860
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	2022030900273269079826

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
18/02/2022	18/02/2022 a 19/03/2022	2022021800402290382355
30/01/2022	30/01/2022 a 28/02/2022	2022013002314683770167
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011100493842153225
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122300434898093462
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120400393612581130
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111500503809077210
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102700353889335824
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100800290663128689
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091900210954769334
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 15/09/2023 15:47:15

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEC SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.205.480/0001-27

Certidão nº: 44719217/2022

Expedição: 10/12/2022, às 10:02:14

Validade: 08/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEC SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.205.480/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sexta, 15 de Setembro de 2023 - 15:47:49

v6_2_65_1 (00022p) - voltar

Validar Documento

Arquivo

Protocolo: **19.246.254-1**

Arquivo inserido por: Roberta Rocha

em: 28/07/2022 09:53

Arquivo: AtestadodecapacidadeIDECPPi.pdf Arquivo original

Código: eae873a867ac2335cbe561bba72f044f

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n.º 7304/2021.

Assinaturas Qualificadas

Assinado por: Marcello Augusto Machado

em: 28/07/2022 11:36

CPF Assinador: 504.725.189-68

Sobre a assinatura:

- ☒ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ☒ Assinatura válida.
- ☒ Assinado com o padrão de assinatura CMS.
- ☒ Certificado tipo: A3 Emissor: AC Certisign RFB G5

Arquivo de assinatura

Hash da Assinatura Qualificada: 338382aac0c851faebe2cb6a50ae71d9

[Voltar](#)

Sexta, 15 de Setembro de 2023 - 15:47:49

v6_2_65_1 (00022p) - topo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEDS**, estabelecida na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, , bairro Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 24.039.073/0001-55, aqui representada por seu titular Marcello Augusto Machado, portador do CPF/MF nº 504.725.189-68, e RG nº 4.113.198-5/PR, atesta para todos os fins de direito sob pena de responsabilidade que a empresa **IDEC SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.205.480/0001-27, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 3815 – Loja 12, Curitiba – PR, representada por Sr. João Cardoso Carmezim Neto, portador do CPF/MF nº 041.395.039-55, realiza a prestação de serviços administrativos e assistenciais de técnico administrativo, farmacêutico, biólogo, médico veterinário e técnico de laboratório desde 2020 até o presente momento no Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos.

Em tempo, informo que os serviços são executados com ótima qualidade e atendendo todas as solicitações e demais condições estabelecidas em contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 28 de julho de 2022.

assinado digitalmente/eletronicamente

MARCELLO AUGUSTO MACHADO
Diretor Presidente FUNEDS



ePROTOCOLO



Documento: **AtestadodecapacidadeIDECCPPI.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcello Augusto Machado** em 28/07/2022 11:36.

Inserido ao protocolo **19.246.254-1** por: **Roberta Rocha** em: 28/07/2022 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eae873a867ac2335cbe561bba72f044f.

Detalhar Licitação

Geral Recursos Orçamentários Itens Documentos Exigidos Certidões Propostas Lances Q.C.P. Vencedores Contratos Ordens de Compra Empenhos Liquidados

Referente Coronavírus: Todos Referente Vacinação: Todos Tipo Aditivo: Todos Vigência: Todos

Filtro Nº: Contém Consultar

Id	Ano	Nº	Aditivo			Fornecedor	Data		
			Ano	Nro.	Tipo		Início	Fin. Vigência	Venc.
22723	2021	38				IDEC SAÚDE LTDA	28/07/2021	27/11/2021	27/11/2021
23156	2021	38	2021	1	Prorrogação	IDEC SAÚDE LTDA	28/11/2021	27/02/2022	27/02/2022



Página: 1 de 1

Anterior Próximo Echar

Pregão - Lei 8.6...	8	2020	Normal	Contratação de pessoa jurídica para prestaçã...	Homologa...	15	2020	409.671,60	282.985,80	Não
Dispensa de Lici...	8	2020	Normal	Confecção e instalação de placas de inaugura...	Homologa...	18	2020	16.351,66	16.351,66	Não
Inexigibilidade - ...	8	2020	Credenciamento...	Credenciamento de pessoas jurídicas interess...	Homologa...			7.600,00		Não
Pregão - Lei 8.6...	7	2020	Normal	Registro de Preços, por um período de 12 mes...	Homologa...			95.300,...		Não
Dispensa de Lici...	7	2020	Normal	Aquisição de máscaras tipo "bico de pato", óc...	Homologa...	16	2020	1.855,00	1.855,00	Não
Inexigibilidade - ...	7	2020	Normal	Credenciamento de pessoas jurídicas interess...	Homologa...	46	2020	200.000,0...	200.000,0...	Não
Pregão - Lei 8.6...	6	2020	Normal	Contratação de empresa especializada para a...	Revogada ...	9	2020	6.962.483,...		Não
Dispensa de Lici...	6	2020	Normal	Aquisição de lixeiras e dispensers para o novo...	Homologa...	14	2020	11.957,50	11.957,50	Não
Inexigibilidade - ...	6	2020	Normal	Credenciamento de pessoas jurídicas interess...	Homologa...	32	2020	680.000,0...	680.000,0...	Não
Pregão - Lei 8.6...	5	2020	Normal	Aquisição de uma Central telefônica Híbrida, s...	Homologa...	8	2020	3.289,67	2.849,00	Não
Dispensa de Lici...	5	2020	Normal	Contratação de empresa especializada para o...	Homologa...	12	2020	5.998,80	5.998,80	Não
Inexigibilidade - ...	5	2020	Normal	Credenciamento de pessoas jurídicas interess...	Homologa...	31	2020	120.000,00	120.000,00	Não
Pregão - Lei 8.6...	4	2020	Normal	Contratação de pessoa jurídica para prestaçã...	Homologa...	4	2020	285.078,96	207.992,16	Não
Dispensa de Lici...	4	2020	Normal	Aquisição de Insumos Médicos Hospitalares, e...	Homologa...	11	2020	23.067,00	23.067,00	Não
Inexigibilidade - ...	4	2020	Normal	Credenciamento de pessoas jurídicas interess...	Homologa...	28	2020	165.200,00	165.200,00	Não
Pregão - Lei 8.6...	3	2020	Normal	Aquisição e instalação de equipamentos de a...	Fracassada	3	2020	71510,00		Não
Dispensa de Lici...	3	2020	Normal	Aquisição de película de proteção solar (Insufi...	Homologa...	10	2020	760,00	760,00	Não
Inexigibilidade - ...	3	2020	Normal	Credenciamento de pessoas jurídicas interess...	Homologa...	23	2020	179.600,00	179.600,00	Não
Pregão - Lei 8.6...	2	2020	Normal	Aquisição de equipamentos de informática p...	Homologa...	2	2020	350.598,44	282.243,58	Não
Dispensa de Lici...	2	2020	Normal	Contratação dos serviços de limpeza do prédi...	Homologa...	7	2020	9.000,00	9.000,00	Não
Inexigibilidade - ...	2	2020	Normal	Credenciamento de pessoas jurídicas interess...	Homologa...	21	2020	107.600,00	107.600,00	Não
Pregão - Lei 8.6...	1	2020	Normal	Aquisição e montagem de mobiliário em gera...	Homologa...	1	2020	301.994,74	199.010,00	Não
Inexigibilidade - ...	1	2020	Normal	Autorização para pagamento de 2 (duas) inscr...	Homologa...	5	2020	3.100,00	3.100,00	Não



Paraná
CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP E DE OUTRO, IDEC SAÚDE LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP, com endereço na RUA DA PAZ - 260 - Curitiba PR, inscrita no CNPJ sob n.º 08.061.295/0001-18 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e IDEC SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.205.480/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 12/2020, homologado em 23/07/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos e de assistência à saúde, para atendimento por meio de EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados e unidades descentralizadas do COMESP, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 622.402,8300

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução / fornecimento do material é de 15 DIAS e, terá vigência de 28/07/2021 à 27/11/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP**

Pág 2 / 6

Compras e Contratos

Impressão de Contratos - Saldo e Movimentação de Contratos

Codigo Cliente: 22606 Identificador: 22723 Ano: 2021 Cod. Cliente - Contrato: 22606 Ano - Contrato:
2021 Identificador - Contrato: 22723

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 10
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2001 - Contratos de Rateio e Serviços
Vínculo: 10001 - Recursos Livres
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 14
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2002 - Manutenção e Operacionalização do COMESP - SUS
Vínculo: 10003 - Sus
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 14
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2002 - Manutenção e Operacionalização do COMESP - SUS
Vínculo: 10003 - Sus
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 18
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2004 - Manutenção e Operacionalização do COMESP - CONVÊNIO COMSUS
Vínculo: 10005 - Comsus
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 18
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2004 - Manutenção e Operacionalização do COMESP - CONVÊNIO COMSUS
Vínculo: 10005 - Comsus
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 30
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2007 - Serviços - Consultas e Exames
Vínculo: 10001 - Recursos Livres
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 30
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2007 - Serviços - Consultas e Exames
Vínculo: 10001 - Recursos Livres
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP**

Pág 3 / 6

Compras e Contratos

Impressão de Contratos - Saldo e Movimentação de Contratos

Codigo Cliente: 22606 Identificador: 22723 Ano: 2021 Cod. Cliente - Contrato: 22606 Ano - Contrato: 2021 Identificador - Contrato: 22723



CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 13
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO COMESP - SUS
Vínculo: 10003 - Sus
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 13
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO COMESP - SUS
Vínculo: 10003 - Sus
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 20
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2006 - SERVIÇOS - CONSULTAS E EXAMES
Vínculo: 10001 - Recursos Livres
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 20
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2006 - SERVIÇOS - CONSULTAS E EXAMES
Vínculo: 10001 - Recursos Livres
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 32
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO COMESP - CONVÊNIO QUALICIS - NORTE
Vínculo: 10007 - CONVÊNIO QUALICIS - NORTE
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Dotação: 33
Órgão: 01 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP
Unidade: 001 - COMESP
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO COMESP - CONVÊNIO QUALICIS - SUL
Vínculo: 10008 - CONVÊNIO QUALICIS - SUL
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste



945
A

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a , por prazo não superior a 2(dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8.666/93;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º, do artigo 87, da Lei N.º 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

946
A

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resiliado este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP

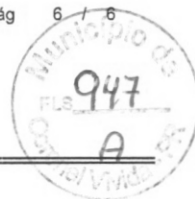
Compras e Contratos

Impressão de Contratos - Saldo e Movimentação de Contratos

Código Cliente: 22606 Identificador: 22723 Ano: 2021 Cod. Cliente - Contrato: 22606 Ano - Contrato:
2021 Identificador - Contrato: 22723

Pág

6 / 6



E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de julho de 2021.

JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO
IDEC SAÚDE LTDA
Contratada

Contrato: 18/2020



Tipo do Ato: Contrato/Prestação de Serviços	Número Contrato: 18 / 2020	Situação: Vigente
Valor Contrato: 1.095.588,00	Valor Aditivo: 2.870.278,90	
Número Licitação: 2	Ano Licitação: 2020	Entidade Licitação: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Contratado: 00.205.480/0001-27 - IDEC SAÚDE LTDA		Tipo Licitação: Pregão
Início Vigência: 29/04/2020	Término Vigência: 29/04/2021	Vigência Atualizada: 26/10/2023
		Dias para Vencimento: 41
Objeto: Contratação de empresa especializada e com experiência na prestação de serviços na área de Saúde Mental Pública Comunitária, para exercer as atividades no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS-ij), a qual deverá viabilizar os recursos humanos, através de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de diversas categorias da área da saúde de nível superior e nível técnico, conforme preconizado pela Lei 10.216 de 06 de abril de 2011 e Portarias de Consolidação nº 3, 4, 5 e 6 de 2017, para atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde, do nosso Município		

Anexos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
contrato 18.2020.pdf (983,4 KB)	04/05/2020

Nº Aditivo	Data	Publicação	Valor Aditivos	Término	Motivação
1	07/05/2020	01/06/2020	0,00		CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o preâmbulo do contrato nº 018/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada e com experiência na prestação de serviços na área de Saúde Mental Pública Comunitária, para exercer as atividades no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS-ij), a qual deverá viabilizar os recursos humanos, através de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de diversas categorias da área da saúde de nível superior e nível técnico, conforme preconizado pela Lei 10.216 de 06 de abril de 2011 e Portarias de Consolidação nº 3, 4, 5 e 6 de 2017, para atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde, do nosso Município, em estrita observância ao conteúdo e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade Pregão nº 02/2020, de 10/03/2020, devidamente homologada, pelo CONTRATANTE, conforme consta dos protocolos municipais números 850002/2020 e 2700128/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes." Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem, CANCELAR, a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.
2	16/06/2020	25/06/2020	0,00		CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada no Anexo I item 1.2.1, letra i, do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação: "i. 1 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental de segunda a sexta-feira nos dois períodos (manhã e tarde). (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art 4º).".
3	07/08/2020	13/08/2020	0,00		CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a razão social da contratada, do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação: "Alteração da razão social da empresa RJP Odontologia Ltda - ME, tendo em vista a 10ª alteração contratual- cláusula segunda, cujo nome empresarial passa a ser IDEC SAÚDE LTDA.".
4	17/03/2021	31/03/2021	1.146.532,84		CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do reajuste de 4,65%, para o período da prorrogação, fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira deste instrumento R\$ 50.944,84 (Cinquenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 1.146.532,84 CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 2.242.142,84 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 30.001.10.1220235.2395/33.90.34.00.00
4	17/03/2021	31/03/2021	0,00	29/04/2022	CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 29/04/2021 a 29/04/2022.
5	06/04/2021	12/04/2021	0,00		CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado a cláusula quarta do 4º aditivo do contrato 018/2020, que incluindo a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 29/04/2021 a 29/04/2022. CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do reajuste de 4,65%, para o período da prorrogação, fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira deste instrumento R\$ 50.944,84 (Cinquenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 1.146.532,84 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 2.242.120,84 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 30.001.10.1220235.2395/33.90.34.00.00."
6	24/01/2022	26/01/2022	0,00		CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 018/2020, devidamente registrado e publicado, oriundo da Licitação sob modalidade pregão nº 02/2020, visando alteração de dotação, por parte da administração, nos termos do protocolo municipal número SEI 91808/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número: 24.001.10.1220235.2272/33.90.34.00.00 24.001.10.3020061.2285/33.90.34.00.00 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente termo terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do
7	28/01/2022	28/01/2022	0,00		CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificado o 6º termo de apostilamento do contrato 018/2020 com a seguinte redação no que se refere a Razão Social da empresa: Onde se lê: CONTRATADA: RJP ODONTOLOGIA LTDA-ME CNPJ 00205480/0001-27 Leia-se: "CONTRATADA: IDEC SAÚDE LTDA CNPJ 00205480/0001-27" Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO O presente termo terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município
8	16/03/2022	17/03/2022	0,00	29/04/2023	CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 29/04/2022 a 29/04/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do reajuste, para o período da prorrogação, fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira deste instrumento R\$ 105.828,63 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 1.267.543,56 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 3.509.884,40 (três milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.122.0235.2.272/33.90.34.00.00 CLÁUSULA QUINTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
8	16/03/2022	17/03/2022	1.267.543,56		CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 29/04/2022 a 29/04/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do reajuste, para o período da prorrogação, fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira deste instrumento R\$ 105.828,63 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 1.267.543,56 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 3.509.884,40 (três milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.122.0235.2.272/33.90.34.00.00 CLÁUSULA QUINTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Nº Aditivo	Data	Publicação	Valor Aditivos	Término	Motivação
					decorrência do reajuste, para o período da prorrogação, fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira deste instrumento R\$ 105.828,63 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). CLAUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 1.267.543,56 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). CLAUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 3.509.884,40 (três milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.122.0235.2.272/33.90.34.00.00 CLAUSULA QUINTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
9	10/05/2022	12/05/2022	0,00		CLAUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número: 24.001.10.3020061.2285/33.90.34.00.00 24.001.10.3020061.2286/33.90.34.00.00 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente termo terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.
10	02/06/2022	13/06/2022	0,00		CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo do servidor: William Paulo de Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.744.554-2, e CPF/MF : 062.635.259-24, residente e domiciliado na Rua Rua Silvio Machado de Souza, 144 Vila Estrela, CEP 84050-130, Ponta Grossa/PR. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Soelene Pupo Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº : 4.977.894-5, e CPF/MF 581.603.029-9134, residente e domiciliado na Rua Rio Iapó, 218 Rio Verde, CEP 84020-520, Ponta Grossa/PR; Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750, Unidade: FMS - setor de Contratos, portador do RG 8.207.590-9 e CPF/ MF 053.972.419-03, residente e domiciliado sito a Rua Santa Rita Durão 248 apt 23 bloco 07 Bairro: Oficinas - CEP 84045-230, e-mail: contratosfmspg@gmail.com Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400, portador do RG 8.076.599-1 PR e CPF/MF 066.462.829-58, residente e domiciliado sito a Av. Anita Garibaldi, 963, Orfãs, Ponta Grossa/PR - CEP: 84.015-060, e-mail: contratosfmspg@gmail.com Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754, Unidade: FMS - setor de Contratos, portadora do RG 12.480.040-04 e CPF/MF 113.592.759-67, residente e domiciliada sito a Rua Padre João Lux, 18, apto 21, Olarias, Ponta Grossa/PR - CEP 84026-315, e-mail: contratosfmspg@gmail.com" Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
11	19/09/2022	23/09/2022	116.000,00		CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em suprimir o posto de médico psiquiatra do presente contrato. CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da supressão, fica decrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). CLAUSULA TERCEIRA: Face o decréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 3.393.684,40 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). CLAUSULA QUINTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
12	19/01/2023	20/01/2023	0,00		CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 018/2020, devidamente registrado e publicado, oriundo da Licitação sob modalidade pregão nº 02/2020, visando alteração de dotação, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 000700/2023. CLAUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número: 24.001.10.3020061.2361/33.90.34.00.00 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
13	26/05/2023	07/06/2023	0,00	26/10/2023	CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 29/04/2023 a 26/10/2023, convalidando a data de 29/04/2023.
13	26/05/2023	07/06/2023	572.200,50		CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência do reajuste de 4,8507%, para o período da prorrogação, o valor mensal passa a ser R\$ 95.366,75 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais setenta e cinco centavos). CLAUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 572.200,50 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.3020061.2361/33.90.34.00.00; 24.001.10.1220235.2272/ 33.90.34.00.00 CLAUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 3.965.884,90 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950

Tel.: (42) 3220-1362

CEP: 84051-900

Ponta Grossa - PR.

E-mail: contratos.decomp@ponta.grossa.pr.gov.br

CONTRATO Nº 018/2020

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA RJP
ODONTOLOGIA LTDA-ME.*

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 7.592, de 22 de julho de 2013, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **Srª ÂNGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 102908449 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 584.816.056-20, residente e domiciliada sito a Rua Ângelo Madalozzo nº 223, Jardim Carvalho, CEP 84016-330, nesta cidade e comarca, e;

CONTRATADA:

RJP ODONTOLOGIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 3815 lj 12, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.250-210, fone 41-3029-6547 inscrita no CNPJ sob o nº 00205480/0001-27, representada pelo **Sr JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.389.589-8 e do CPF/MF 065.430.379-70, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, sito à Rua Brigadeiro Franco, 2442 apto 303, CEP 80.250-030, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada e com experiência na prestação de serviços na área de Saúde Mental Pública Comunitária, para exercer as atividades no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS-ij), a qual deverá viabilizar os recursos humanos, através de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de diversas categorias da área da saúde de nível superior e nível técnico, conforme preconizado pela Lei 10.216 de 06 de abril de 2011 e Portarias de Consolidação nº 3, 4, 5 e 6 de 2017, para atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde, do nosso Município, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade pregão nº 02/2020, de 06/02/2020, devidamente homologada, pelo CONTRATANTE, conforme consta dos protocolos municipais números 850002/2020 e 2700129/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as tarefas: consoante descrição no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ 1.095.588,00 (um milhão noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 30.001.10.1220235.2395/33.90.34.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato. A CONTRATADA deverá, ao final de cada mês, apresentar por ocasião da solicitação do pagamento, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas no CAPS e encaminhar ao fiscal deste contrato para atestar a realização dos serviços, solicitando em seguida o pedido de empenho, mediante requerimento protocolado, apresentação da Nota Fiscal e cópia do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) A Certidão Negativa Municipal.
- d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de execução para a prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Município, prorrogável a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- j) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- k) Viabilizar os recursos humanos, através de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de diversas categorias da área da saúde, dentre as de nível superior: médico psiquiatra ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental, psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico, além da categoria de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão, necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.

Cláusulas específicas segue Anexo I.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do servidor: Elaine Peclat Bastos, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.930.816-8, e CPF/MF 595.102.932-53, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 581, Jardim Carvalho, CEP: 84015-830, Ponta Grossa/PR. Gestor: Bibiane Polli Stanger Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 000890822, e CPF/MF 846.258.642-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 1287, Boa Vista, CEP: 84.070-418, Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes deste CONTRATO serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda, à CONTRATADA, colocar na obra os equipamentos necessários na época prevista para seu funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso

de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

Na eventual aplicação da multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente. Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão ordens e orientações emanados dos mesmos.

Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA



Av. Visconde de Taunay, 950

Tel.: (42) 3220-1362

CEP: 84051-900

Ponta Grossa - PR.

E-mail: contratos.decomp@pontaogrossa.pr.gov.br

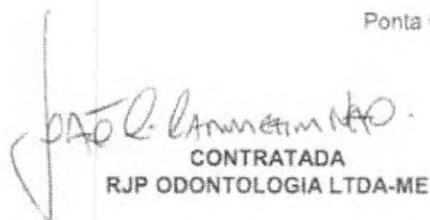
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

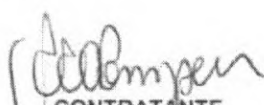
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, 27 de março de 2020.


CONTRATADA
RJP ODONTOLOGIA LTDA-ME


CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:


BARBARA INGLÊS GALDINO
CPF/MF 058.527.119-42

ANGELA APARECIDA GASPARELLO
CPF/MF 520.507.189-34

- 01 mesa de reunião redonda de 1,50m de diâmetro
 - 03 mesas retangulares de 1,5m
 - 12 cadeiras de ferro
 - 36 cadeiras de plástico
 - 05 cadeiras pretas com rodinhas
 - 01 aparelho telefônico
 - 27 cadeiras de madeira
 - 16 carteiras de madeira com mesa lateral
 - 04 longarinas com 3 lugares
 - 01 máquina de costura
 - 10 cadeiras pretas em corino
 - 18 cadeiras pretas
 - 02 macas para exame
 - 02 escadinhas para subir na maca
 - 01 geladeira
 - 01 microondas
 - 02 fogões
 - 01 armário guarda volume de 16 portas
 - 03 armários com 2 portas
 - 01 armário com divisórias vazadas
 - 02 armários de aço com 9 portas pequenas
 - 30 cadeiras pretas estofadas
 - 08 mesas de madeira pequena escolar de criança
 - 01 quadro escolar
 - 10 cadeiras pequenas para crianças
 - 10 cadeiras de ferro bege para crianças
 - 15 colchonetes
- 2.7. Prever em sua programação financeira e orçamento, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato.
- 2.8. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a contratada está mantendo seu nível técnico-assistencial para execução do objeto do contrato.
- 2.9. Acompanhar a produção do Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde – RAAS e Boletim de Produção Ambulatorial dados Individualizados – BPA I, realizadas por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.10. Efetuar vistoria acompanhada da empresa contratada, no prazo de dez (10) dias a contar da assinatura do contrato, para elaboração de laudo definitivo de entrega de bens imóveis.
- 2.11. Ficará a cargo da contratante a manutenção dos bens móveis e imóveis desde que os mesmos não tenham sido danificados pelo mau uso.

CONTRATO Nº.018/2020
ANEXO I

1. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Das obrigações gerais e documentais

- 1.1.1. Deverá iniciar as atividades de forma a dar seguimento às atividades terapêuticas em andamento do CAPS-ij sem haver descontinuidade dos serviços prestados;
- 1.1.2. Prestar conta dos serviços realizados mensalmente até o dia 20 de cada mês.
- 1.1.3. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei.
- 1.1.4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem paciente para fins de experimentação, exceto nos casos aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa. No caso de estágio, deverá seguir o protocolo estabelecido por esta Diretoria;
- 1.1.5. Esclarecer aos pacientes ou aos seus representantes legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 1.1.6. Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
- 1.1.7. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída do CAPS ou não, relatório circunstanciado do atendimento prestado com os seguintes dados:
 - a. Nome do paciente;
 - b. Localidade (município/estado);
 - c. Motivo de acompanhamento no CAPS;
 - d. Data de admissão e data de alta;
 - e. Procedimento realizado e atividades que o paciente participava no CAPS.
- 1.1.8. Fornecer o diagnóstico, quando solicitado pelo paciente ou seu representante legal, pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta;
- 1.1.9. Manter atualizado o Projeto Terapêutico do serviço, devendo qualquer mudança ter prévia autorização da Diretoria de Saúde Mental;
- 1.1.10. Participar das reuniões da Diretoria de Saúde Mental para avaliação e acompanhamento dos serviços prestados sempre que solicitada;
- 1.1.11. A Coordenação Clínica dos serviços assumidos pela contratada deverá ser exercida por profissional médico psiquiatra devidamente habilitado pela Associação Brasileira de Psiquiatria;
- 1.1.12. As empresas interessadas em participar da licitação deverão comprovar capacidade e experiência técnica na prestação de serviços na área de saúde mental pública comunitária em CAPS-ij, através de atestados de capacitação técnica. Assim como a equipe técnica deverá apresentar experiência profissional com atestados de capacitação técnica ou certidões de pós-graduação, e/ou mestrado, na área de psicologia, saúde mental, saúde pública ou social, conforme preconizado pela Lei 10.216 de 06/04/2001 e a Portaria 336/GM de 19/02/2002.
- 1.1.13. A empresa deverá apresentar declaração de que todos os profissionais a serem utilizados na execução desse contrato possuem registro em seus órgãos de classe e experiência;

1.2. Das obrigações - Recursos Humanos

- 1.2.1. A equipe técnica mínima para atuação no CAPS-ij II, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14):
 - i. 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental 40 horas semanais; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, I)
 - ii. 01 (um) enfermeiro; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, II)
 - iii. 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, III)
 - iv. 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, IV)

- v. 01 (um) coordenador local.
- vi. 01 (um) auxiliar de serviços gerais.
- vii. Disponibilizar o registro ponto, com o objetivo de registrar a frequência dos funcionários lotados no serviço.

1.3. Das obrigações – assistenciais

- 1.3.1. Funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 12, VII).
- 1.3.2. A assistência prestada ao paciente no CAPS-ij II inclui as seguintes atividades (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13):
 - i. atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, I).
 - ii. atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros); (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, II).
 - iii. atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, III).
 - iv. visitas e atendimentos domiciliares; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, IV).
 - v. atendimento à família; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, IV-A).
 - vi. atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, V).
 - vii. desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, VI).
 - viii. Avaliação e conduta médica de casos específicos que demandem acompanhamento aos adolescentes em conflito com a Lei que se encontram em regime de internação e internação provisória, incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado com transtornos mentais graves e persistentes e com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas; (Origem: PRT MS/GM 1.082/2014, Art. 4º, Art. 8º, IV e Art. 10, II).
 - ix. Prestar assistência de preceptoria no CAPS-ij nos estágios curriculares obrigatórios e voluntários, programa de residência multiprofissional e visitas técnicas de instituições de ensino que possuem convênio com a contratante.
 - x. Manter a supervisão clínica-institucional para a equipe terapêutica do serviço;
 - xi. Realizar assistência e acompanhamento quando necessário, durante as internações e altas hospitalares.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Fornecer refeição diária conforme previsão legal, aos pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 13, VII).
- 2.2. Disponibilizar imóvel dentro das especificidades das normas técnicas do manual de estrutura física dos Centros de Atenção Psicossocial do MS (Brasília, 2013).
- 2.3. Disponibilizar 01 veículo automotor para a realização de visitas domiciliares, atividades externas, acompanhamento em internações e altas hospitalares, demandas judiciais, matriciamento e outras atividades inerentes aos serviços de CAPS-ij.
- 2.4. Disponibilizar materiais e suprimentos para escritório e limpeza;
- 2.5. Materiais para a execução de oficinas terapêuticas (conforme a demanda e previsão de compras já apresentada à FMS).
- 2.6. Disponibilizar material permanente de bens duráveis em quantidade suficiente para a execução do serviço tais como:
 - 01 impressora
 - 05 arquivos com 4 gavetas
 - 11 mesas para escritório com 3 gavetas
 - 03 arquivos com duas portas
 - 04 arquivos com 4 portas
 - 03 computadores
 - 03 mesas para computador

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2021

PROTOCOLO N.º

DATA DA PUBLICAÇÃO:

VIGÊNCIA DA ATA:

Aos zero dias do mês de de zero, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o **CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP**, situado na Rua Da Paz - 260, Centro, CEP 80.060-160, neste ato representada pelo Presidente do COMESP, Gerson Colodel, CPF nº 806.118.859-72, REGISTRA-SE os preços da empresa **IDEC SAUDE LTDA**, com sede na Rua Sete De Setembro, nº 3815, Rebouças, CEP 80.250-210, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ nº 00.205.480/0001-27, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) João Cardoso Carmezim Neto, de acordo com o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 25/2021**, para assinarem a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, para atendimento por meio de EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados e unidades descentralizadas do COMESP, nos termos e condições do Convênio QUALICIS/SESA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital., para o período de (zero) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP, CNPJ nº 08.061.295/0001-18, Endereço: Rua Da Paz - 260, Centro, CEP 80.060-160 - Curitiba/PR, representado por GERSON COLODEL, RG nº , CPF nº 806.118.859-72, Endereço: -, , CEP - /-, conforme quadro a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	HR	28.800,00	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - ENFERMEIRO	54,75	1.576.800,00
2	HR	19.200,00	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - NUTRICIONISTA	46,00	883.200,00
3	HR	17.280,00	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - PSICÓLOGO	54,93	949.190,40
4	HR	8.640,00	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - ASSISTENTE SOCIAL	61,62	532.396,80
5	HR	7.680,00	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FARMACÊUTICO	54,67	419.865,60
6	HR	5.760,00	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FISIOTERAPEUTA	67,79	390.470,40
7	HR	6.912,00	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FONOAUDIÓLOGO	52,30	361.497,60
8	HR	40.320,00	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	37,82	1.524.902,40
9	HR	2.880,00	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - TERAPEUTA OCUPACIONAL	59,15	170.352,00

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por (zero) meses, conforme prazos descritos acima e efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do COMESP.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – for liberado do compromisso;
- II – descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – por decurso do seu prazo de vigência;
- II – se não restarem fornecedores registrados;
- III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II – responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III – manter as condições de regularidade fiscal;
- IV. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- V. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do COMESP cujas obrigações deverão atender prontamente;



VIII. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao COMESP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do COMESP;

X. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, do objeto em desacordo com o Termo de Referência;

III. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

IV. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratados;

V. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições do objeto, fixando prazo para a sua correção;

VI. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

VII. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido dos valores apresentados na contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

I. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a emissão de nota fiscal devidamente certificada., juntamente com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, faltantes ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos a contratada para nova apresentação e novo início de contagem do prazo de pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

III. O fornecedor será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de até 02 (dois) dias úteis prorrogáveis a critério do órgão ou entidade contratante sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Termo de Referência.

IV. O pagamento pelo objeto efetivamente prestado em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15. 608/2007, observado ainda os seguintes procedimentos:

V. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

VI. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente apresentar a descrição do objeto, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido;

VII. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

VIII. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da





legislação vigente e do Termo de Referência.

IX. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais/Faturas ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

X. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

XI. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

XII. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida conforme nota de empenho, devendo ainda constar o número do empenho, o número da agência bancária e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

XIII. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

XIV. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Curitiba, ____ de ____ de 2022.

GERSON COLODEL

Presidente do COMESP

IDEC SAÚDE LTDA

CNPJ 00.205.480/0001-27





IDEC SAÚDE LTDA - CNPJ 00.205.480/0001-27

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social: IDEC Saúde Ltda.

CNPJ: 00.205.480/0001-27

Endereço: Av. Sete de Setembro, 3815, loja 12, Curitiba/Pr, CEP: 80.250-210

E-mail: adm@idecsaude.com

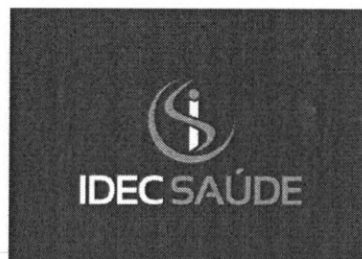
Telefone: (41) 3154-2676

Agência: 0009-4 Conta Bancária nº: 205480-9 Banco: Banco do Brasil

Apresentamos nossa proposta de preços para o LOTE abaixo detalhado:

Endereço: Avenida Sete de Setembro nº 3815, Loja 12, Galeria Piemontte
Curitiba – PR CEP 80.250-210 Telefone: (41) 3154-2676
E-mail: adm@idecsaude.com





Lote 02

Item	Qtde.	Unid.	Qtde. de funcionários por mês	Descrição	Valor unitário máximo por funcionário R\$	Valor unitário proposto por funcionário R\$	Valor mensal proposto R\$	Valor total proposto 09 meses R\$
01/	09	Unid.	05 /	Entrevistador Social, com carga horária diária de 06h, de segunda a sexta feira, totalizando 30 horas semanais	5.291,37	2.900,00 /	14.500,00 /	130.500,00 /

O valor total proposto para o LOTE é de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Curitiba, 19 de setembro de 2023

JOAO CARDOSO
CARMEZIM
NETO:06543037970

Analisado digitalmente por JOAO CARDOSO CARMEZIM
NETO:06543037970
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=1976968000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=sem branco, CN=JOAO CARDOSO CARMEZIM NETO:06543037970
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.19 13:52:04-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.2

João Cardoso Carmezim Neto
CPF nº 065.430.379-70 – RG nº 7.389.589-8 SSP/Pr

Endereço: Avenida Sete de Setembro nº 3815, Loja 12, Galeria Piemontte
Curitiba – PR CEP 80.250-210 Telefone: (41) 3154-2676
E-mail: adm@idecsaude.com



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 02**Discriminação dos Serviços**

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	19/09/2023
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR 000601/2022
D - Tipo de Serviço	ENTREVISTADOR SOCIAL
E - Número de meses de execução contratual	9

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: Composição da remuneração

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A - Salário base - (14 horas semanais)	R\$	1.688,04
B - Salário base - (Proporcional 30 horas semanais)		1.150,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :	R\$	1.150,94

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento		
A - 13º salário	8,33%	R\$ 95,87
B - Férias	8,33%	R\$ 95,87
C - Adicional de férias	2,78%	R\$ 32,00
TOTAL	19,44%	R\$ 223,74

Resolução 169/2013 CNJ

Fundamentação: art. 7º, inciso VIII, da C.F., Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89. (1 salário / 12 meses)

1 Salário / 12 meses * 100 = 8,33%

(1/3) do salário / 12 (meses) * 100 = 2,78%

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 230,19
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 28,77
C - RAT = RAT X FAP	1,00%	R\$ 11,51
D - SESEC ou SESI	1,50%	R\$ 17,26
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 11,51
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 6,91
G - INCRA	0,20%	R\$ 2,30
H - FGTS	8,00%	R\$ 92,08
TOTAL	34,80%	R\$ 400,53

A-H) As licitantes devem preencher a planilha de acordo como o seu regime de tributação. Todos os encargos trabalhistas devem incidir sobre o tot e 3%, conforme enquadramento do serviço. As licitantes devem cotar percentual do SAT ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), cujo r pode chegar neste item é 6%.

Fundamentação: art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91.

Decreto nº 6.003, de 20 de dezembro de 2006, regulamenta a contribuição social do salário educação.

A alíquota do SAT refere-se ao risco da atividade preponderante da empresa, individualizado de acordo com o seu Fator Acidentário de Prevenção (I

Fundamentação: art. 30 da Lei nº 8.036/90.

Fundamentação: Decreto-Lei nº 6.246/44 e 8.621/46

Fundamentação: Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.

Fundamentação: art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/70.

Fundamentação: art. 15 da Lei nº 8.036/90 e art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A - Transporte (22 dias trabalhados x 3,40 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R\$ 3,40	R\$ 80,54
B - Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 404,80
C - Assistência médica e Familiar		R\$ 71,50
D - Benefício Social Familiar (BSF)		R\$ 23,50
E - Fundo de Qualificação Profissional		R\$ 23,50
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas		R\$ 15,00
F - Outros: especificar		R\$ -
TOTAL		R\$ 618,84

Observar a provisão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6.º da Instr

Lei nº 7.418/1985: obrigação de pagar deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho-residência.

Cláusula décima segunda da CCT - (R\$ 506,00 - 20%)

Cláusula décima quarta da CCT

Cláusula décima quinta da CCT

Cláusula vigésima primeira da CCT

Cláusula quadragésima nona da CCT

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento		R\$ 223,74
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 400,53
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 618,84
TOTAL		R\$ 1.243,11

Resolução 169/2013 CNJ

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,83
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,38

Devido à imprevisibilidade, esse é um montante que a empresa deverá provisionar.

8% (alíquota do FGTS) sobre o valor do API. (8% x 0,42% = 0,033%)



C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$	0,18
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	22,33
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$	7,83
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$	0,89
TOTAL	3,09%	R\$	36,44

50% do valor da incidência do FGTS sobre o APL (50% x 0,033% = 0,016%)
 art. 488 da CLT, ((7/30)/12)x 100 = 1,94%
 Alíquota total do submódulo 2.2 sobre o valor do APT.
 50% do valor da incidência do FGTS sobre o APT. (50% x 8% x 1,94% = 0,077%)

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	95,87
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$	0,92
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,35
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$	1,50
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	9,44
F - Outros (especificar)			
TOTAL		R\$	108,08

C. F. art. 7º, inciso VIII, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89
 Lei Federal 11.770/2008, atualizada pela Lei 13.257/2016
 Artigo 27 do Decreto nº 89.312
 Lei Federal 11.770/2008, atualizada pela Lei 13.257/2016
 Fundamentação: arts. 473 e 83 da CLT.

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes e EPIs (serão fornecidos pelo contratante)		
TOTAL		R\$ -

Estimativa com base no TR e nos preços de mercado.

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 2.538,57
A - Custos indiretos	2,00%	R\$ 50,77
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 2.589,34
B - Lucro	2,31%	R\$ 59,81
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 2.649,15
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 87,00
PIS	0,65%	R\$ 18,85
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 145,00
SUBTOTAL Tributos	8,65%	R\$ 250,85
TOTAL		R\$ 361,43

Alíquota máxima de 5% conforme determinação do CNJ

IN 05/2017 – Anexo I

art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66

Art. 2º da Lei 10.833/03

Lei nº 10.637/02.

Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.150,94
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.243,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 36,44
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 108,08
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.538,57
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 361,43
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 2.900,00

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	5
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 130.500,00

Caso a empresa possua outro enquadramento fiscal deverá demonstrar as respectivas alíquotas.

[Handwritten signatures and initials]



II da remuneração. G) Os percentuais de RAT são 1, 2
número máximo é 2, logo a cotação máxima que se

FAP), conforme Decreto Federal nº 6.957/2009.

ução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: Pregão 17/2023 - Proposta e planilha

1 mensagem

Jorge Leonardo Salache <licitacao@idecsaude.com>

19 de setembro de 2023 às 13:53

Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Segue proposta corrigida.

Att.,
Jorge Leonardo Salache Broquetas
Analista de Licitação PL
(41) 99966-0665
licitacao@idecsaude.com

Em ter., 19 de set. de 2023 às 12:43, Jorge Leonardo Salache <licitacao@idecsaude.com> escreveu:
Seguem documentos corrigidos para 09 meses.

Att.,
Jorge Leonardo Salache Broquetas
Analista de Licitação PL
(41) 99966-0665
licitacao@idecsaude.com

Em ter., 19 de set. de 2023 às 11:45, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
Bom dia!!

Recebi a proposta, mas preciso que você corrija ela e faça para 09 meses pois, considerando que a primeira colocada havia prestado os serviços durante 03 meses, contrataremos o saldo de 09 meses restantes.

Jorge Leonardo Salache <licitacao@idecsaude.com> escreveu no dia terça, 19/09/2023 à(s) 10:40:
Bom Dia,

Conforme solicitado segue proposta de preços e planilha referente ao lote 02 do PE 17/2023.

Favor confirmar o recebimento.

Att.,
Jorge Leonardo Salache Broquetas
Analista de Licitação PL
(41) 99966-0665
licitacao@idecsaude.com

--

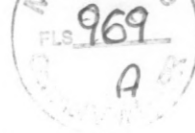
Att,
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Proposta.pdf

150K





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Pregão 17/2023 - Proposta e planilha

1 mensagem

Jorge Leonardo Salache <licitacao@idecsaude.com>

19 de setembro de 2023 às 10:40

Para: "licitacaocoronelvivida@gmail.com" <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Cc: iana@coronelvivida.pr.gov.br

Bom Dia,

Conforme solicitado segue proposta de preços e planilha referente ao lote 02 do PE 17/2023.

Favor confirmar o recebimento.

Att.,

Jorge Leonardo Salache Broquetas

Analista de Licitação PL

(41) 99966-0665

licitacao@idecsaude.com

2 anexos**Planilha de Custo ENTREVISTADOR finalizada.pdf**

40K

**Proposta.pdf**

150K



IDEC SAÚDE LTDA - CNPJ 00.205.480/0001-27

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social: IDEC Saúde Ltda.

CNPJ: 00.205.480/0001-27

Endereço: Av. Sete de Setembro, 3815, loja 12, Curitiba/Pr, CEP: 80.250-210

E-mail: adm@idecsaude.com

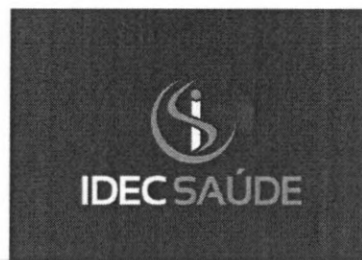
Telefone: (41) 3154-2676

Agência: 0009-4 Conta Bancária nº: 205480-9 Banco: Banco do Brasil

Apresentamos nossa proposta de preços para o LOTE abaixo detalhado:

**Endereço: Avenida Sete de Setembro nº 3815, Loja 12, Galeria Piemontte
Curitiba – PR CEP 80.250-210 Telefone: (41) 3154-2676
E-mail: adm@idecsaude.com**





Lote 02

Item	Qtde.	Unid.	Qtde. de funcionários por mês	Descrição	Valor unitário máximo por funcionário R\$	Valor unitário proposto por funcionário R\$	Valor mensal proposto R\$	Valor total proposto 12 meses R\$
01	12	Unid.	05	Entrevistador Social, com carga horária diária de 06h, de segunda a sexta feira, totalizando 30 horas semanais	5.291,37	2.900,00	14.500,00	174.00,00

O valor total proposto para o LOTE é de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Curitiba, 19 de setembro de 2023

JOAO CARDOSO
CARMEZIM
NETO:06543037
970

Assinado digitalmente por JOAO CARDOSO
CARMEZIM NETO 06543037970
NE: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VotoConferencia, CN=15768640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=sem brancos, CN=JOAO CARDOSO CARMEZIM NETO 06543037970
Rascão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.19 10:38:53-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.2

João Cardoso Carmezim Neto
CPF nº 065.430.379-70 – RG nº 7.389.589-8 SSP/Pr

Endereço: Avenida Sete de Setembro nº 3815, Loja 12, Galeria Piemontte
Curitiba – PR CEP 80.250-210 Telefone: (41) 3154-2676
E-mail: adm@idecsaude.com





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 02

Discriminação dos Serviços	
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	19/09/2023
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR 000601/2022
D - Tipo de Serviço	ETREVISTADOR SOCIAL
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: Composição da remuneração

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
A - Salário base - (44 horas semanais)	R\$ 1.688,04
B - Salário base - (Proporcional 30 horas semanais)	1.150,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :	R\$ 1.150,94

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento	
A - 13º salário	8,33% R\$ 95,87
B- Férias	8,33% R\$ 95,87
C - Adicional de férias	2,78% R\$ 32,00
TOTAL	19,44% R\$ 223,74

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 230,19
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 28,77
C - RAT = RAT X FAP	1,00%	R\$ 11,51
D - SESC ou SESI	1,50%	R\$ 17,26
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 11,51
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 6,91
G - INCRA	0,20%	R\$ 2,30
H - FGTS	8,00%	R\$ 92,08
TOTAL	34,80%	R\$ 400,53

2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
A - Transporte (22 dias trabalhados x 3,40 valor da passagem x 2) - (6% do salário)	R\$ 3,40 R\$ 80,54
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 404,80
C - Assistência médica e Familiar	R\$ 71,50
D - Benefício Social Familiar (BSF)	R\$ 23,50
E - Fundo de Qualificação Profissional	R\$ 23,50
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas	R\$ 15,00
F - Outros: especificar	R\$ -
TOTAL	R\$ 618,84

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento		R\$ 223,74
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 400,53
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 618,84
TOTAL		R\$ 1.243,11

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
----------------------------	---	-------------



A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	4,83
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	0,38
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$	0,18
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	22,33
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$	7,83
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$	0,89
TOTAL	3,09%	R\$	36,44

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	95,87
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$	0,92
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,35
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$	1,50
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	9,44
F - Outros (especificar)			
TOTAL		R\$	108,08

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes e EPIs (serão fornecidos pelo contratante)		
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 2.538,57
A - Custos indiretos	2,00%	R\$ 50,77
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 2.589,34
B - Lucro	2,31%	R\$ 59,81
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 2.649,15
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 87,00
PIS	0,65%	R\$ 18,85
C2. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 145,00
SUBTOTAL Tributos	8,65%	R\$ 250,85
TOTAL		R\$ 361,43

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.150,94
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.243,11
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 36,44
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 108,08
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.538,57
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 361,43
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 2.900,00

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	5
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 14.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER – ANÁLISE PLANILHA DE CUSTOS E HABILITAÇÃO

EMPRESA: (LOTE 02)

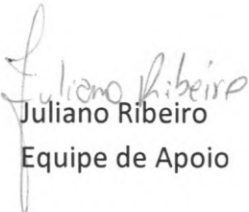
(A) Os documentos de habilitação anexados pela empresa **IDEC SAÚDE LTDA** no BLL foram analisados e essa comissão junto a Secretaria Municipal de Assistência Social entendem estarem de acordo com o solicitado no edital, item 8.11 e subitens, sendo a mesma **HABILITADA**.

(B) A planilha de custos para o lote 02 foi apresentada juntamente com a proposta de preços da empresa **IDEC SAÚDE LTDA**, a qual foi analisada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e estes, entendem que esta de acordo, sendo a mesma **CLASSIFICADA**.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2023.


Iana R. Schmid
Pregoeira


Elaine Bortolotto
Equipe de Apoio


Juliano Ribeiro
Equipe de Apoio


Fátima Vogel da Silva
Secretaria de Assistência Social



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
Processo Administrativo Nº 23/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IANA ROBERTA SCHMID
Data de Publicação: 13/02/2023 13:40:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/02/2023 09:14:00	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA
18/02/2023 20:59:03	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E MATERNIDADE DE PEDRA
22/02/2023 06:35:01	CADASTRO DE PROPOSTA	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP
24/02/2023 09:36:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que foi anexado aos arquivos deste processo uma errata ao edital, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.		
24/02/2023 13:15:14	CADASTRO DE PROPOSTA	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS
28/02/2023 09:48:05	CADASTRO DE PROPOSTA	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
28/02/2023 09:51:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
01/03/2023 11:23:41	CADASTRO DE PROPOSTA	IDEC SAÚDE LTDA
01/03/2023 11:26:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IDEC SAÚDE LTDA
01/03/2023 14:40:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA
01/03/2023 20:43:34	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPACTO EIRELI
02/03/2023 09:05:46	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA
02/03/2023 11:25:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
02/03/2023 11:33:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
02/03/2023 15:56:07	CADASTRO DE PROPOSTA	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME
02/03/2023 16:11:03	CADASTRO DE PROPOSTA	RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
02/03/2023 16:15:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME
02/03/2023 17:12:00	CADASTRO DE PROPOSTA	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
02/03/2023 17:31:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP
02/03/2023 18:02:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
02/03/2023 23:53:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS
03/03/2023 07:06:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA
03/03/2023 07:43:07	CADASTRO DE PROPOSTA	DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
03/03/2023 07:58:34	CADASTRO DE PROPOSTA	IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
03/03/2023 09:00:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos.		
03/03/2023 09:00:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aguardando lances para o lote 01.		
03/03/2023 09:30:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aguardando lances para o lote 02		
03/03/2023 09:52:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aguardando lances para o lote 03		
03/03/2023 10:21:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da planilha de custos (arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) via e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, via e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para os e-mails licitacaocoronelvivida@gmail.com e iana@coronelvivida.pr.gov.br		
03/03/2023 10:21:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
CASO, O VALOR UNITÁRIO DO LANCE VENCEDOR NÃO FECHER COM O VALOR DA PLANILHA DE CUSTOS (COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA) O VALOR UNITÁRIO PROPOSTO NA PROPOSTA DEVERÁ SER ARREDONDADO PARA MENOS, PARA QUE FECHER O VALOR DA PLANILHA.		
03/03/2023 10:21:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.		



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

03/03/2023 10:22:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que este Pregoeiro estará de férias no período de 06 a 25 de março de 2023, será alterado a condução deste Pregão para a Pregoeira do município.

03/03/2023 10:27:21 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, enviou mensagem no lote 01, "Sr(a) Pregoeiro(a), solicito a desclassificação da minha proposta, uma vez que, assim que inseri os valores dos salários encontrados na convenção coletiva MTE: PR000601/2022 o valor que ofertamos ficou inexequível."

03/03/2023 10:28:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo, portanto, a empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME desclassificada do lote 01.

03/03/2023 10:30:11 MENSAGEM PREGOEIRO

A nova vencedora do lote 01 é a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, com o valor total de R\$ 46.590,00.

03/03/2023 10:30:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da planilha de custos (arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) via e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, via e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para os e-mails licitacaocoronelvivida@gmail.com e iana@coronelvivida.pr.gov.br

03/03/2023 10:30:31 MENSAGEM PREGOEIRO

CASO, O VALOR UNITÁRIO DO LANCE VENCEDOR NÃO FECHER COM O VALOR DA PLANILHA DE CUSTOS (COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA) O VALOR UNITÁRIO PROPOSTO NA PROPOSTA DEVERÁ SER ARREDONDADO PARA MENOS, PARA QUE FECHER O VALOR DA PLANILHA.

03/03/2023 10:30:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.

03/03/2023 10:33:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos dia 09 de março de 2023, às 15h00min para divulgação do recebimento das propostas de preços e planilhas de custos via e-mail e análise da documentação de habilitação anexada no sistema, para posterior prosseguimento do certame. Caso alguma empresa não apresente todos os documentos exigidos no edital ou não envie a proposta ou a planilha de custos, a mesma será inabilitada/ desclassificada do lote. Caso contrário será convocada a próxima classificada do lote.

03/03/2023 16:44:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O pregoeiro original do processo (FERNANDO DE QUADROS ABATTI) foi substituído pela autoridade do promotor, IANA ROBERTA SCHMID assume suas atribuições.

08/03/2023 09:08:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que foi anexado aos arquivos da BLL a proposta de preços e a planilha de custos das empresas AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA e CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA.

09/03/2023 15:00:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde a todos.

09/03/2023 15:01:09 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA anexou aos BLL os documentos de habilitação, de acordo com o solicitado no edital e após diligência, os mesmos foram aceitos, sendo a mesma HABILITADA.

09/03/2023 15:01:16 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA anexou aos BLL os documentos de habilitação, de acordo com o solicitado no edital, sendo a mesma HABILITADA.

09/03/2023 15:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA enviou via e-mail a proposta de preços e a planilha de custos para o lote 01.

09/03/2023 15:01:29 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA enviou via e-mail a proposta de preços e a planilhas de custos para os lotes 02 e 03.

09/03/2023 15:01:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise das planilhas de custos apresentadas pelas empresas AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (lote 01) e CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (lote 02 e 03) foi elaborado o relatório de análise das planilhas de custos, os quais se encontram disponíveis nos arquivos do processo.

09/03/2023 15:01:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Em resumo, após análise detalhada das planilhas de custos apresentadas junto as propostas de preços e conforme dispõe o edital no item 30, subitem "30.2.1 - Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto."

09/03/2023 15:02:01 MENSAGEM PREGOEIRO

a comissão de licitação SOLICITA da empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA e da empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA as planilhas de custos corretas junto as respostas aos questionamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até 13 de março de 2023.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

09/03/2023 15:02:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos dia 17 de março de 2023, às 16h00min para divulgação do recebimento das planilhas de custos via e-mail e nova análise, para posterior prosseguimento do certame. Caso alguma empresa não apresente a(s) nova(s) planilha(s) de custos e/ou não apresente informações suficientes para a aferição das mesmas, a mesma será desclassificada do lote. Caso a empresa apresente a(s) planilha(s) de custos correta(s), será alterada a situação do lote para declarado vencedor e aberto o prazo máximo de

09/03/2023 15:02:31 MENSAGEM PREGOEIRO

20 (vinte) minutos para manifestação de intenção de recursos.

14/03/2023 16:20:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que foi anexado aos arquivos da BLL a resposta e planilha de custos atualizada da empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA e a resposta, proposta e planilha de custos atualizada da empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA.

17/03/2023 16:03:40 MENSAGEM PREGOEIRO

BOA TARDE!

17/03/2023 16:04:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Inicialmente, lembramos que conforme edital item 12, subitem 12.4: Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

17/03/2023 16:04:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Item 12, subitem 12.6: A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos. Bem como, as demais condições do edital em apreço.

17/03/2023 16:04:35 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA enviou via e-mail a resposta aos questionamentos levantados sobre a planilha de custos apresentada e após resposta, a mesma foi aceita, sendo a mesma CLASSIFICADA.

17/03/2023 16:05:02 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA declara em sua proposta que "Os preços propostos contemplam todas as despesas concernentes ao Serviço, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;"

17/03/2023 16:05:11 MENSAGEM PREGOEIRO

"Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;"

17/03/2023 16:05:21 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA enviou via e-mail a resposta aos questionamentos levantados sobre a planilha de custos apresentada e após resposta e apresentação de novas planilhas de custos e proposta, a mesma foi aceita, sendo a mesma CLASSIFICADA.

17/03/2023 16:05:31 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA declara em sua proposta que "A proponente declara que está ciente de seus custos e se compromete a realizar fielmente o objeto contratual de acordo com as obrigações contidas no edital e seus anexos."

17/03/2023 16:05:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.1, a fase dos lotes serão alteradas para manifestação de recursos, sendo aberto pelo sistema o prazo máximo de 20 minutos para que qualquer interessado manifeste motivadamente sua intenção de recurso.

17/03/2023 16:15:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a necessidade de um novo lance devido aos valores propostos com arredondamento/unitários, estamos no aguardo para que a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA faça-o no sistema, logo prosseguiremos com o prazo para manifestação de recurso.

17/03/2023 16:16:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa deve entrar no "I" azul ao lado e lançar os novos valores.

17/03/2023 16:20:43 MENSAGEM PREGOEIRO

a fase dos lotes serão alteradas para manifestação de recursos, sendo aberto pelo sistema o prazo máximo de 20 minutos para que qualquer interessado manifeste motivadamente sua intenção de recurso.

17/03/2023 16:42:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Expirado o prazo recursal, não houve manifestação de intenção de recursos no prazo estabelecido no edital, desta forma, os lotes serão adjudicados.

08/08/2023 08:52:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que retornaremos no sistema, amanhã (09/08/2023), às 09h, com a convocação da segunda classificada dos lotes 02 e 03 conforme convocação nos arquivos em anexo ao BLL.

09/08/2023 09:00:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia!



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

09/08/2023 09:00:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após firmada a rescisão amigável com a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, a qual fora contratada para a prestação dos serviços dos lotes 02 e 03, CONVOCAMOS a segunda classificada para esses lotes, a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS.

09/08/2023 09:05:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O termo de convocação foi publicado no Jornal de Beltrão e na AMP (Diário Eletrônico) em 08 de agosto de 2023, também, se encontra em anexo aos arquivos do BLL, no site do município em licitações – licitações em andamento (edital) e fora enviado via e-mail.

09/08/2023 09:06:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, retomamos na data presente com a convocação da empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, nova vencedora dos lotes 02 e 03.

09/08/2023 09:06:19 MENSAGEM PREGOEIRO

A nova vencedora do lote 02 é a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS pelo valor total de R\$ 156.000,00.

09/08/2023 09:06:29 MENSAGEM PREGOEIRO

A nova vencedora do lote 03 é a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS pelo valor unitário de R\$ 156.000,00.

09/08/2023 09:06:49 MENSAGEM PREGOEIRO

** A nova vencedora do lote 03 é a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS pelo valor total de R\$ 156.000,00.

09/08/2023 09:07:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme edital, solicitamos ao novo licitante vencedor dos lotes 02 e 03 o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da planilha de custos (arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) via e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, via e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com e iana@coronelvivida.pr.gov.br

09/08/2023 09:08:26 MENSAGEM PREGOEIRO

CASO, O VALOR UNITÁRIO DO LANCE VENCEDOR NÃO FECHER COM O VALOR DA PLANILHA DE CUSTOS (COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA) O VALOR UNITÁRIO PROPOSTO NA PROPOSTA DEVERÁ SER ARREDONDADO PARA MENOS, PARA QUE FECHER O VALOR DA PLANILHA.

09/08/2023 09:08:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.

09/08/2023 09:09:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos dia 14 de agosto de 2023, às 09h para divulgação do recebimento da proposta de preços e planilhas de custos via e-mail e análise da documentação de habilitação anexada no sistema, para posterior prosseguimento do certame.

09/08/2023 09:10:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso a empresa não apresente todos os documentos exigidos no edital ou não envie a proposta ou a planilha de custos, a mesma será inabilitada/ desclassificada do lote. Caso contrário será convocada a próxima classificada do lote, conforme termo de convocação.

14/08/2023 09:00:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia.

14/08/2023 09:00:29 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS não enviou a proposta de preços adequada e as planilhas de custos para os lotes 02 e 03, sendo a mesma DESCLASSIFICADA.

14/08/2023 09:00:38 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS anexou os documentos no BLL. Considerando que, a abertura da sessão do Pregão Eletrônico ocorreu em 03 de março de 2023, foi verificada as datas dos documentos anexados com a data de abertura da sessão, sendo constatado que:

14/08/2023 09:00:51 MENSAGEM PREGOEIRO

(1) o FGTS anexado ao BLL estava vencido em 23/02/2023, porém havia uma certidão com validade de 13/02/2023 a 14/03/2023 conforme histórico do FGTS. Logo, foram atualizados os documentos de habilitação, consultados através dos sites respectivos, estando estes válidos a data atual.

14/08/2023 09:01:01 MENSAGEM PREGOEIRO

(2) o edital, item 8, subitem 8.11, 8.11.1.4, solicita para a Qualificação técnica: "a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa participante, em gestão de mão de obra, por um período não inferior a 12 (doze) meses."

14/08/2023 09:01:11 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa anexou um atestado emitido pela empresa JOCELITA APARECIDA DA SILVA 06729068990, CNPJ nº 27.680.119/0001-19, onde consta que a empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS "prestou serviços de ministrarção de oficinas sócioassistenciais em nossa empresa, no período de Janeiro de 2019 a Março de 2020."

14/08/2023 09:01:22 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa também, anexou o certificado de MEI e CNPJ, que constam que a data de abertura da empresa foi em 22/01/2023, tendo esta então, 06 meses de funcionamento na data atual, na data de abertura da licitação, tinha apenas 40 dias.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

14/08/2023 09:01:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Ou seja, considerando as inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, esta não atende ao edital, item 8, subitem 8.11, 8.11.1.4., alínea "a", sendo a mesma INABILITADA.

14/08/2023 09:02:31 MENSAGEM PREGOEIRO

A nova vencedora do lote 02 é a empresa IMPACTO EIRELI com o valor total de R\$ 162.000,00.

14/08/2023 09:02:44 MENSAGEM PREGOEIRO

A nova vencedora do lote 03 é a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP com o valor total de R\$ 179.990,00.

14/08/2023 09:03:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme edital, solicitamos aos novos licitantes vencedores dos lotes 02 e 03 o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da planilha de custos (arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) via e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, via e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com e iana@coronelvivida.pr.gov.br

14/08/2023 09:03:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que o quarta-feira, 16 de agosto de 2023 é feriado municipal, o prazo final para envio da proposta e planilha é até quinta-feira, 17 de agosto de 2023.

14/08/2023 09:03:37 MENSAGEM PREGOEIRO

CASO, O VALOR UNITÁRIO DO LANCE VENCEDOR NÃO FECHER COM O VALOR DA PLANILHA DE CUSTOS (COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA) O VALOR UNITÁRIO PROPOSTO NA PROPOSTA DEVERÁ SER ARREDONDADO PARA MENOS, PARA QUE FECHER O VALOR DA PLANILHA.

14/08/2023 09:03:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.

14/08/2023 09:04:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos dia 18 de agosto de 2023, às 09h para divulgação do recebimento da proposta de preços e planilhas de custos via e-mail e análise da documentação de habilitação anexada no sistema, para posterior prosseguimento do certame.

14/08/2023 09:04:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso a empresa não apresente todos os documentos exigidos no edital ou não envie a proposta ou a planilha de custos, a mesma será inabilitada/ desclassificada do lote. Caso contrário será convocada a próxima classificada do lote, conforme termo de convocação.

14/08/2023 13:29:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que foi recebido via e-mail da empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP pedidos de esclarecimentos, conforme arquivo anexo ao BLL.

14/08/2023 13:30:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Do pedido (AMIGA): (1) Qual será o prazo do contrato para esta convocação, 12 meses? (2) O valor dos salários dos orientadores quando da realização do pregão teve como referência a CCT ano 2022/2023, devo manter este valor? Após efetivação solicitar reequilíbrio financeiro?

14/08/2023 13:30:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Da análise jurídica: (1) O prazo do contrato será o remanescente do contrato rescindido com a empresa CEI, podendo, em caso de interesse da administração, ser prorrogado pelo prazo legal. (2) O salário será o constante na planilha apresentada pela empresa no certame. A repactuação poderá ser solicitada pela empresa sempre que possível.

14/08/2023 13:30:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, esclarecemos que: (1) A empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA executou o contrato por 03 (três) meses, restando 09 (nove) meses. Portanto, a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, caso aceite, será contratada por 09 (nove) meses, lembrando que, conforme previsto no edital, o prazo de prestação de serviços poderá ter sua vigência prorrogada.

14/08/2023 13:30:38 MENSAGEM PREGOEIRO

(2) O valor da proposta adequada e a planilha deverão ser com o valor proposto no lance na data da licitação. Se contratada, a empresa então, faz a solicitação para o reequilíbrio econômico financeiro conforme convenção atual.

18/08/2023 09:00:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia.

18/08/2023 09:00:33 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa IMPACTO EIRELI enviou a proposta de preços adequada e planilha para o lote 02 e anexou os documentos no BLL.

18/08/2023 09:00:45 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP enviou a proposta de preços adequada e planilha para o lote 03. Considerando que a empresa foi a vencedora do lote 01, os documentos de habilitação já foram baixados e se encontram em anexo ao processo.

18/08/2023 09:01:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que foi solicitado as empresas IMPACTO EIRELI e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP para que adequassem as propostas para as quantidades restantes, ou seja, descontadas as quantidades prestadas pela empresa inicialmente contratada e que teve o contrato rescindido.

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

18/08/2023 09:01:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Os documentos referentes a regularidade fiscal, das empresas IMPACTO EIRELI e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, foram atualizados, levando em consideração que a data de abertura do certame foi em 03 de março de 2023.

18/08/2023 09:01:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que foi anexado aos arquivos da BLL a proposta de preços e a planilha de custos da empresa IMPACTO EIRELI (lote 02) e da empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (lote 03).

18/08/2023 09:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a complexidade quanto a análise das planilhas de custos, a comissão reunir-se-á para analisa-las e logo, emitirá relatório /parecer, bem como, quanto aos documentos de habilitação.

18/08/2023 09:03:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Logo, a proposta de preços adequada e planilhas recebidas das empresas IMPACTO EIRELI e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, junto aos documentos de habilitação, serão enviadas a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme termo de convocação, "Após o recebimento da proposta ajustada e planilhas pela Pregoeira e equipe de Apoio, a fim de, evitarmos prejuízos e transtornos futuros, os documentos de habilitação, proposta adequada e planilhas deverão ser enviados

18/08/2023 09:03:22 MENSAGEM PREGOEIRO

a Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e parecer conforme edital, item 29, subitem 29.5."

18/08/2023 09:03:31 MENSAGEM PREGOEIRO

A Secretaria Municipal de Assistência Social então, emitirá parecer, o qual fará parte do processo.

18/08/2023 09:04:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos dia 25 de agosto de 2023, as 15 horas, para prosseguimento do certame.

25/08/2023 15:00:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde a todos.

25/08/2023 15:01:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que os documentos de habilitação, propostas, planilhas e demais documentos das empresas IMPACTO EIRELI e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP foram encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social em 23 de agosto de 2023 e que esta, devido a complexidade, ainda não concluiu o seu parecer, desta forma, marcamos o retorno no sistema para 30 de agosto de 2023, as 15 horas para prosseguimento do certame.

30/08/2023 15:00:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde a todos.

30/08/2023 15:00:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado na sessão anterior, os documentos de habilitação, propostas, planilhas e demais documentos das empresas IMPACTO EIRELI e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP foram encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social em 23 de agosto de 2023 para análise e parecer junto com o Parecer elaborado pela Comissão de Licitação.

30/08/2023 15:01:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Em 28 de agosto de 2023 a Secretaria Municipal de Assistência Social nos enviou sua devolutiva através da Sra. Fatima Vogel da Silva, onde esta aduz: "CONCORDAMOS COM O PARECER DE VOCES PODEM DA CONTINUIDADE AO PROCESSO".

30/08/2023 15:01:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Os documentos de habilitação, propostas, planilhas e demais das empresas IMPACTO EIRELI e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP se encontram em anexo ao site do município, em licitações > licitações na íntegra. (<https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab2/documentos/anexos/anx-i13979-a18610.pdf>)

30/08/2023 15:02:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Em resumo, foi emitido o parecer de análise aos documentos de habilitação, propostas e planilhas apresentadas pelas empresas IMPACTO EIRELI e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP o qual se encontra também, em anexo aos arquivos do BLL.

30/08/2023 15:02:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Destarte,

30/08/2023 15:02:36 MENSAGEM PREGOEIRO

(IMPACTO LTDA – LOTE 02) Os documentos de habilitação anexados pela empresa IMPACTO LTDA no BLL foram analisados e estão de acordo com o solicitado no edital, sendo a mesma HABILITADA.

30/08/2023 15:02:55 MENSAGEM PREGOEIRO

A planilha de custos para o lote 02 foi apresentada juntamente com a proposta de preços da empresa IMPACTO LTDA, a qual foi analisada, restando algumas dúvidas, conforme segue: "Não consta na planilha o item 2.3, F – Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas". Os demais itens foram devidamente justificados.

30/08/2023 15:03:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Logo, foi enviado e-mail a empresa solicitando o seu posicionamento quanto a este fato e até a data presente não nos foi enviada qualquer justificativa quanto ao fato de não ter previsto na planilha o item 2.3, F – Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas.

[Handwritten signatures]



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

30/08/2023 15:03:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Contudo, vale lembrar o disposto no edital no item 30, subitem "30.2.1 - Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto."

30/08/2023 15:03:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até 01 de setembro de 2023, para que a empresa IMPACTO LTDA envie a planilha de custos correta ou as devidas justificativas quanto ao fato de não ter previsto na planilha o item 2.3, F – Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas, de acordo com o Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União e item 30, subitem 30.2.1 do edital.

30/08/2023 15:03:46 MENSAGEM PREGOEIRO

(AMIGA CONSULTORIA – LOTE 03) Os documentos de habilitação anexados pela empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA no BLL já foram analisados e estão de acordo com o solicitado no edital, sendo a mesma HABILITADA.

30/08/2023 15:03:54 MENSAGEM PREGOEIRO

A planilha de custos para o lote 03 foi apresentada juntamente com a proposta de preços da empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, a qual foi analisada, restando algumas dúvidas, as quais foram diligenciadas junto a empresa, sendo aceita, portanto, estando a empresa CLASSIFICADA para este lote.

30/08/2023 15:05:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos dia 04 de setembro de 2023, às 15h para divulgação do recebimento planilha de custos correta da empresa IMPACTO LTDA via e-mail, para posterior prosseguimento do certame.

30/08/2023 15:05:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso a empresa não envie a planilha de custos correta ou as devidas justificativas, a mesma será desclassificada do lote, sendo convocada a próxima classificada.

04/09/2023 15:00:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde.

04/09/2023 15:01:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado na sessão anterior, foi aberto o prazo de 02 dias úteis, com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União e item 30, subitem 30.2.1 do edital, para que a empresa IMPACTO LTDA corrigisse a planilha de custos ou apresentasse as devidas justificativas por não ter previsto o item referente ao Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas em sua planilha de custos.

04/09/2023 15:02:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo findou em 01 de setembro de 2023 e a empresa IMPACTO LTDA não enviou a planilha de custos corrigida, tão pouco, apresentou as devidas justificativas, desta forma, fica a mesma DESCLASSIFICADA.

04/09/2023 15:02:51 MENSAGEM PREGOEIRO

A nova vencedora do lote 02 é a empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, com o valor total de R\$ 165.000,00.

04/09/2023 15:03:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Como é sabido, ao fim dos lances, temos a classificação dos licitantes participantes do lote, onde, além do valor final apresentado, é disponibilizado os documentos de habilitação e para a celeridade do processo, ao verificarmos se constava os documentos de habilitação em anexo ao BLL da empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, não encontramos qualquer anexo, sendo assim, fica a mesma INABILITADA, por não ter apresentado/anexo os documentos de habilitação.

04/09/2023 15:04:15 MENSAGEM PREGOEIRO

A nova vencedora do lote 02 é a empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 167.900,23.

04/09/2023 15:04:36 MENSAGEM PREGOEIRO

LEMBRAMOS QUE, INICIALMENTE ERA PREVISTO A QUANTIDADE DE 60 FUNCIONÁRIOS/ANO O QUE EQUIVALE A 5 FUNCIONÁRIOS/MÊS E QUE A EMPRESA INICIALMENTE CONTRATADA EXECUTOU A QUANTIDADE DE 03 MESES OU 15 QUANTIDADES. A NOVA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR A PROPOSTA ADEQUADA REFERENTE A 09 MESES OU SEJA, A 45 QUANTIDADES/FUNCIONÁRIOS.

04/09/2023 15:04:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme edital, solicitamos ao novo licitante vencedor do lote 02 o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da planilha de custos (arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) via e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até 06 de setembro de 2023, via e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com e iana@coronelvivida.pr.gov.br

04/09/2023 15:05:16 MENSAGEM PREGOEIRO

CASO, O VALOR UNITÁRIO DO LANCE VENCEDOR NÃO FECHE COM O VALOR DA PLANILHA DE CUSTOS (COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA) O VALOR UNITÁRIO PROPOSTO NA PROPOSTA DEVERÁ SER ARREDONDADO PARA MENOS, PARA QUE FECHE O VALOR DA PLANILHA.

04/09/2023 15:05:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.

04/09/2023 15:06:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos dia 12 de setembro de 2023, às 16h para divulgação do recebimento da proposta de preços e planilhas de custos via e-mail e análise da documentação de habilitação anexada no sistema, para posterior prosseguimento do certame.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA
CORONEL VÍDUA-PR**

04/09/2023 15:07:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso a empresa não apresente todos os documentos exigidos no edital ou não envie a proposta ou a planilha de custos, a mesma será inabilitada/ desclassificada do lote. Caso contrário será convocada a próxima classificada do lote, conforme termo de convocação.

12/09/2023 16:00:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde a todos.

12/09/2023 16:00:23 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME enviou a proposta de preços e planilha de custos para o LOTE 02 via e-mail e anexou os documentos de habilitação no BLL.

12/09/2023 16:00:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Foi então, emitido o parecer de análise aos documentos de habilitação, proposta e planilha apresentada pela empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, o qual se encontra em anexo aos arquivos no BLL, assim como a proposta e planilha de custos.

12/09/2023 16:00:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Em resumo, os documentos de habilitação anexados pela empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA no BLL foram analisados e essa comissão junto a Secretaria Municipal de Assistência Social entendem estarem de acordo com o solicitado no edital, item 8.11 e subitens, sendo a mesma HABILITADA.

12/09/2023 16:01:14 MENSAGEM PREGOEIRO

A planilha de custos para o lote 02 foi apresentada juntamente com a proposta de preços da empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, a qual foi analisada, restando algumas dúvidas, conforme segue: (1) Não consta na planilha enviada no item 2.3, os subitens "C, D, E e F" conforme previsto na CCT e na planilha modelo anexa ao edital.

12/09/2023 16:01:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Contudo, vale lembrar o disposto no edital no item 30, subitem "30.2.1 - Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto."

12/09/2023 16:01:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até 14 de setembro de 2023, para que a empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME envie a planilha de custos correta ou as devidas justificativas quanto ao fato de não ter previsto na planilha no item 2.3, os subitens "C, D, E e F", de acordo com o Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União e item 30, subitem 30.2.1 do edital, sob pena de desclassificação.

12/09/2023 16:02:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos dia 15 de setembro de 2023, às 15h para divulgação do recebimento planilha de custos correta ou as devidas justificativas da empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME via e-mail, para posterior prosseguimento do certame.

12/09/2023 16:02:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso a empresa não envie a planilha de custos correta ou as devidas justificativas, a mesma será desclassificada do lote, sendo convocada a próxima classificada.

15/09/2023 15:00:13 MENSAGEM PREGOEIRO

BOA TARDE.

15/09/2023 15:00:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME enviou e-mail solicitando a sua desclassificação, onde diz "Considerando o preenchimento da planilha de custos conforme os itens abaixo, objeto do (chat, plataforma BLL) e também o aumento do imposto da empresa, uma vez que, de março de 2023 a setembro de 2023, teve um aumento de 9%, o valor apresentado de R\$ 2.798,09 por entrevistador, nas condições da planilha proposta/convenção coletiva MTE PR 000601/2022,

15/09/2023 15:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

se tornou inexequível, restando essa empresa, solicitar a desclassificação da proposta. Nem mesmo "zerando" o lucro, chegaremos no valor do último lance."

15/09/2023 15:01:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, fica a empresa DESCLASSIFICADA.

15/09/2023 15:02:26 MENSAGEM PREGOEIRO

A nova vencedora do lote 02 é a empresa IDEC SAÚDE LTDA, com o valor total de R\$ 174.000,00.

15/09/2023 15:02:41 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa IDEC SAÚDE LTDA não declarou ser ME/EPP.

15/09/2023 15:02:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Logo, a próxima classificada ACR MORAES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R\$ 176.881,20.

15/09/2023 15:03:07 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa ACR MORAES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI declarou ser ME/EPP.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

15/09/2023 15:03:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, temos o empate ficto e conforme edital, item 10, subitem 10.18. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote(s) do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP.

15/09/2023 15:04:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

15/09/2023 15:04:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que, o sistema não faz de forma automática a convocação para desempate nessa fase do processo e em atenção ao disposto no edital e na Lei, solicito para que a empresa ACR MORAES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, caso, for de seu interesse, envie mensagem no LOTE 02, se aceita cobrir o valor de R\$ 174.000,00, devendo esta apresentar valor inferior ofertado pela empresa IDEC SAÚDE LTDA.

15/09/2023 15:05:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Para que a empresa ACR MORAES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI possa registrar mensagem no sistema, a empresa IDEC SAÚDE LTDA será desclassificada, sendo que, se a empresa ACR MORAES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI não reduzir o valor, a empresa IDEC SAÚDE LTDA voltará a ser classificada no sistema.

15/09/2023 15:06:56 MENSAGEM PREGOEIRO

A partir de agora, 15:07 a empresa ACR MORAES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI tem 5 minutos para enviar mensagem cobrindo o valor de R\$ 174.000,00

15/09/2023 15:14:44 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa ACR MORAES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI não se manifestou no sistema.

15/09/2023 15:14:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, fica a empresa IDEC SAÚDE LTDA, declarada vencedora do lote 02 com o valor total de R\$ 174.000,00.

15/09/2023 15:15:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Retomamos a classificação no sistema.

15/09/2023 15:15:52 MENSAGEM PREGOEIRO

LEMBRAMOS QUE, INICIALMENTE ERA PREVISTO A QUANTIDADE DE 60 FUNCIONÁRIOS/ANO O QUE EQUIVALE A 5 FUNCIONÁRIOS/MÊS E QUE A EMPRESA INICIALMENTE CONTRATADA EXECUTOU A QUANTIDADE DE 03 MESES OU 15 QUANTIDADES, A NOVA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR A PROPOSTA ADEQUADA REFERENTE A 09 MESES OU SEJA, A 45 QUANTIDADES/FUNCIONÁRIOS.

15/09/2023 15:16:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme edital, solicitamos ao novo licitante vencedor do lote 02 o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da planilha de custos (arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) via e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até 19 de setembro de 2023, via e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com e iana@coronelvivida.pr.gov.br

15/09/2023 15:16:20 MENSAGEM PREGOEIRO

CASO, O VALOR UNITÁRIO DO LANCE VENCEDOR NÃO FECHER COM O VALOR DA PLANILHA DE CUSTOS (COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA) O VALOR UNITÁRIO PROPOSTO NA PROPOSTA DEVERÁ SER ARREDONDADO PARA MENOS, PARA QUE FECHER O VALOR DA PLANILHA.

15/09/2023 15:16:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.

15/09/2023 15:16:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos dia 20 de setembro de 2023, às 11h para divulgação do recebimento da proposta de preços e planilhas de custos via e-mail e análise da documentação de habilitação anexada no sistema, para posterior prosseguimento do certame.

15/09/2023 15:16:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso a empresa não apresente todos os documentos exigidos no edital ou não envie a proposta ou a planilha de custos, a mesma será inabilitada/ desclassificada do lote. Caso contrário será convocada a próxima classificada do lote, conforme termo de convocação.

20/09/2023 11:00:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos.

20/09/2023 11:00:59 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa IDEC SAÚDE LTDA enviou a proposta e a planilha de custos para o lote 02 via e-mail e anexou os documentos de habilitação no BLL.

20/09/2023 11:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta, planilha de custos e documentos de habilitação foram analisados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo emitido o parecer de análise (em anexo aos arquivos do BLL) sendo que estes, concluem estarem de acordo com o solicitado no edital, estando a empresa CLASSIFICADA E HABILITADA para o lote 02.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA
CORONEL VÍDUA-PR**

20/09/2023 11:01:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.1, a fase do lote 02 (vencedora IDEC SAÚDE LTDA) e do lote 03 (vencedora AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP) será alterada para manifestação de recursos, sendo aberto pelo sistema o prazo máximo de 20 minutos para que qualquer interessado manifeste motivadamente sua intenção de recurso.

20/09/2023 11:26:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Expirado o prazo recursal, não houve manifestação de intenção de recursos no prazo estabelecido no edital, portanto os lotes serão adjudicados.

**LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 1 - OFICINEIRO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: OFICINEIRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.882,50	Valor Total: 46.590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO	096	13.048.521/0001-60	63.496,44	46.590,00		Sim
2 CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO	007	24.180.904/0001-04	63.496,44	47.622,00	2,22	Sim
3 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS	011	49.284.534/0001-86	63.000,00	48.200,00	1,21	Sim
4 DEFENTI E RIBEIRO CENTRO	083	12.353.106/0001-58	63.496,44	49.000,00	1,66	Sim
5 IDEC SAÚDE LTDA	087	00.205.480/0001-27	63.496,44	53.950,00	10,10	Não
6 IMPACTO EIRELI	059	05.306.560/0001-92	63.496,44	54.000,00	0,09	Sim
7 ACR MORAES ENGENHARIA E	056	35.010.113/0001-52	63.496,44	56.065,92	3,83	Sim
8 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	073	41.022.470/0001-33	63.496,44	57.249,90	2,11	Sim
9 WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS	082	13.649.693/0001-90	63.496,44	60.630,60	5,91	Sim
10 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO &	019	24.418.375/0001-34	63.495,60	63.495,60	4,73	Sim
11 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	006	17.453.147/0001-30	63.496,44	63.496,44	0,00	Sim
12 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A	069	13.343.876/0001-82	63.496,44	63.496,44	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-	043	13.487.685/0001-94	62.400,00	39.990,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 13:40:35	PUBLICADO				
14/02/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/03/2023 09:00:05	DISPUTA				
03/03/2023 09:00:05	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)			63.000,00
03/03/2023 09:00:05	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 019)			63.495,60
03/03/2023 09:00:05	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E MATERNIDADE DE PEDRA			63.496,44
03/03/2023 09:00:05	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE			63.496,44
03/03/2023 09:00:05	LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)			62.400,00
03/03/2023 09:00:05	LANCE	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)			63.496,44



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

03/03/2023 09:00:05	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	63.496,44
03/03/2023 09:00:05	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 059)	63.496,44
03/03/2023 09:00:05	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 007)	63.496,44
03/03/2023 09:00:05	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	63.496,44
03/03/2023 09:00:05	LANCE	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 082)	63.496,44
03/03/2023 09:00:05	LANCE	DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME (PARTICIPANTE	63.496,44
03/03/2023 09:00:05	LANCE	IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 006)	63.496,44
03/03/2023 09:00:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Aguardando lances.			
03/03/2023 09:02:10	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	62.399,00
03/03/2023 09:02:20	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 059)	62.000,00
03/03/2023 09:03:07	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	61.900,00
03/03/2023 09:03:37	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	61.899,00
03/03/2023 09:05:19	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	61.895,00
03/03/2023 09:05:55	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 059)	61.890,00
03/03/2023 09:05:59	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	61.894,00
03/03/2023 09:06:13	LANCE	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 082)	61.850,00
03/03/2023 09:06:24	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	61.840,00
03/03/2023 09:06:54	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	61.860,00
03/03/2023 09:06:59	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	61.830,00
03/03/2023 09:07:18	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	61.829,00
03/03/2023 09:07:18	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 059)	61.800,00
03/03/2023 09:07:30	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	61.799,00
03/03/2023 09:07:52	LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	60.000,00
03/03/2023 09:08:05	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	59.999,00
03/03/2023 09:08:10	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	59.900,00
03/03/2023 09:08:27	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	59.850,00
03/03/2023 09:08:27	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	61.790,00
03/03/2023 09:08:47	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	59.840,00
03/03/2023 09:09:00	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	59.000,00
03/03/2023 09:09:23	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	58.900,00
03/03/2023 09:09:38	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 059)	58.990,00
03/03/2023 09:09:47	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	58.500,00
03/03/2023 09:10:20	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	58.450,00
03/03/2023 09:10:30	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	58.400,00
03/03/2023 09:10:47	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	58.350,00
03/03/2023 09:11:01	LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	58.000,00
03/03/2023 09:11:14	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	57.900,00
03/03/2023 09:11:26	LANCE	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 082)	60.630,60
03/03/2023 09:11:42	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	57.800,00
03/03/2023 09:11:53	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	57.500,00
03/03/2023 09:12:08	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	59.999,99
03/03/2023 09:12:27	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 059)	57.490,00
03/03/2023 09:12:36	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	57.400,00



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

03/03/2023 09:13:00	LANCE	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)	57.399,00
03/03/2023 09:13:05	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	57.300,00
03/03/2023 09:13:13	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	57.200,00
03/03/2023 09:13:25	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	57.150,00
03/03/2023 09:13:35	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	57.000,00
03/03/2023 09:14:08	LANCE	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)	57.299,90
03/03/2023 09:14:32	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	56.950,00
03/03/2023 09:14:55	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	56.750,00
03/03/2023 09:14:59	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 007)	56.200,00
03/03/2023 09:15:05	TEMPO RANDÔMICO		
03/03/2023 09:15:06	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	56.000,00
03/03/2023 09:15:07	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	56.150,00
03/03/2023 09:15:10	LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	55.000,00
03/03/2023 09:15:14	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	57.250,00
03/03/2023 09:15:18	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	54.990,00
03/03/2023 09:15:19	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	54.500,00
03/03/2023 09:15:24	LANCE	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)	57.249,90
03/03/2023 09:15:24	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 059)	54.000,00
03/03/2023 09:15:35	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	53.000,00
03/03/2023 09:15:45	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	54.900,00
03/03/2023 09:15:45	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 007)	52.900,00
03/03/2023 09:15:54	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	52.500,00
03/03/2023 09:16:04	LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	52.102,23
03/03/2023 09:16:06	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	56.065,92
03/03/2023 09:16:13	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	52.000,00
03/03/2023 09:16:15	LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	50.000,00
03/03/2023 09:16:32	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	49.900,00
03/03/2023 09:16:45	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 007)	49.800,00
03/03/2023 09:16:57	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	49.700,00
03/03/2023 09:17:07	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	49.500,00
03/03/2023 09:17:26	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	49.400,00
03/03/2023 09:19:49	LANCE	DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME (PARTICIPANTE	49.000,00
03/03/2023 09:20:28	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	48.950,00
03/03/2023 09:20:37	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 007)	48.910,00
03/03/2023 09:20:54	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	48.900,00
03/03/2023 09:22:14	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 087)	53.950,00
03/03/2023 09:23:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
03/03/2023 09:23:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 011			
03/03/2023 09:23:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 043			
03/03/2023 09:23:06	FECHADO 1		
03/03/2023 09:23:21	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 007)	47.622,00



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

03/03/2023 09:24:34	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	46.590,00
03/03/2023 09:25:50	LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	39.990,00
03/03/2023 09:27:21	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 011)	48.200,00
03/03/2023 09:28:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME			
03/03/2023 09:28:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/03/2023 09:28:06	HABILITAÇÃO		
03/03/2023 09:30:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Após o encerramento da fase de lances de todos os lotes será solicitado a proposta de preços e a planilha de custos via e-mail no prazo estabelecido no edital.			
03/03/2023 10:22:37	MENSAGEM	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	
Sr(a) Pregoeiro(a), solicito a desclassificação da minha proposta, uma vez que, assim que inseri os valores dos salários encontrados na convenção coletiva MTE: PR000601/2022 o valor que ofertamos ficou inexequível.			
03/03/2023 10:28:56	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME desclassificado. Motivo: Enviou mensagem no lote 01, "Sr(a) Pregoeiro(a), solicito a desclassificação da minha proposta, uma vez que, assim que inseri os valores dos salários encontrados na convenção coletiva MTE: PR000601/2022 o valor que ofertamos ficou inexequível."			
03/03/2023 10:28:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/03/2023 10:28:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP			
17/03/2023 16:20:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/03/2023 16:40:48	EM ADJUDICAÇÃO		
17/03/2023 16:42:37	ADJUDICADO		
22/03/2023 09:03:44	HOMOLOGADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2 - ENTREVISTADOR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: ENTREVISTADOR SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 06h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 2.900,00	Valor Total: 174.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IDEC SAÚDE LTDA	056	00.205.480/0001-27	201.003,60	174.000,00		Não
2 ACR MORAES ENGENHARIA E	047	35.010.113/0001-52	201.003,60	176.881,20	1,66	Sim
3 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	059	41.022.470/0001-33	201.003,60	185.538,00	4,89	Sim
4 RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	015	27.420.871/0001-10	185.538,60	185.538,60	0,00	Sim
5 WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS	019	13.649.693/0001-90	201.003,60	199.500,00	7,52	Sim
6 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO &	057	24.418.375/0001-34	201.000,00	201.000,00	0,75	Sim
7 AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO	060	13.048.521/0001-60	201.003,60	201.003,60	0,00	Sim
8 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A	085	13.343.876/0001-82	201.003,60	201.003,60	0,00	Não
9 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	083	17.453.147/0001-30	201.003,60	201.003,60	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPACTO EIRELI	068	05.306.560/0001-92	201.003,60	162.000,00		Sim



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA- 022 13.487.685/0001-94 198.000,00 167.900,23 3,6421 Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO	021	24.180.904/0001-04	201.003,60	132.657,60		Sim
49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS	097	49.284.534/0001-86	199.800,00	156.000,00	17,5960	Sim
DEFENTI E RIBEIRO CENTRO	023	12.353.106/0001-58	201.003,60	165.000,00	5,7692	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 13:40:35 PUBLICADO

14/02/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

03/03/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

03/03/2023 09:30:09 DISPUTA

03/03/2023 09:30:09	LANCE	DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME (PARTICIPANTE	201.003,60
03/03/2023 09:30:09	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 056)	201.003,60
03/03/2023 09:30:09	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	201.003,60
03/03/2023 09:30:09	LANCE	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)	201.003,60
03/03/2023 09:30:09	LANCE	IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 083)	201.003,60
03/03/2023 09:30:09	LANCE	RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICIPANTE 015)	185.538,60
03/03/2023 09:30:09	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	201.003,60
03/03/2023 09:30:09	LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	198.000,00
03/03/2023 09:30:09	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 097)	199.800,00
03/03/2023 09:30:09	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	201.003,60
03/03/2023 09:30:09	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 057)	201.000,00
03/03/2023 09:30:09	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E MATERNIDADE DE PEDRA	201.003,60
03/03/2023 09:30:09	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	201.003,60
03/03/2023 09:30:09	LANCE	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 059)	201.003,60
03/03/2023 09:30:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	

Aguardando lances

03/03/2023 09:31:58	LANCE	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 059)	185.538,00
03/03/2023 09:32:54	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	182.000,00
03/03/2023 09:34:05	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	171.000,00
03/03/2023 09:35:37	LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	175.000,00
03/03/2023 09:36:31	LANCE	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)	199.500,00
03/03/2023 09:39:01	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	170.500,00
03/03/2023 09:39:09	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 056)	181.000,00
03/03/2023 09:41:34	LANCE	DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME (PARTICIPANTE	165.000,00
03/03/2023 09:42:06	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	176.881,20
03/03/2023 09:42:51	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 097)	164.900,00
03/03/2023 09:42:55	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 056)	174.000,00
03/03/2023 09:44:01	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	168.000,00

03/03/2023 09:45:09 TEMPO RANDÔMICO

03/03/2023 09:46:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 097

03/03/2023 09:46:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

03/03/2023 09:46:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 047

03/03/2023 09:46:09 FECHADO 1

03/03/2023 09:46:49 LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	132.660,00
03/03/2023 09:47:28 LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 097)	156.000,00
03/03/2023 09:49:12 LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	162.000,00
03/03/2023 09:50:43 LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	167.900,23

03/03/2023 09:51:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

03/03/2023 09:51:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

03/03/2023 09:51:09 HABILITAÇÃO

03/03/2023 09:52:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Após o encerramento da fase de lances de todos os lotes será solicitado a proposta de preços e a planilha de custos via e-mail no prazo estabelecido no edital.

17/03/2023 16:15:25 LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	132.657,60
----------------------------------	---	-------------------

17/03/2023 16:20:48 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/03/2023 16:40:48 EM ADJUDICAÇÃO

17/03/2023 16:42:37 ADJUDICADO

22/03/2023 09:03:44 HOMOLOGADO

09/08/2023 09:03:08 EM ADJUDICAÇÃO

09/08/2023 09:04:11 HABILITAÇÃO

09/08/2023 09:05:02 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: O contrato firmado com a empresa foi rescindido amigavelmente, de acordo entre as partes.

09/08/2023 09:05:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS

09/08/2023 09:05:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/08/2023 09:02:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/08/2023 09:02:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é IMPACTO EIRELI

14/08/2023 09:02:06 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS inabilitado. Motivo: Considerando as inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, esta não atende ao edital, item 8, subitem 8.11, 8.11.1.4., alínea "a", sendo a mesma INABILITADA.

04/09/2023 15:02:26 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IMPACTO EIRELI desclassificado. Motivo: Conforme informado na sessão anterior, foi aberto o prazo de 02 dias úteis, com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União e item 30, subitem 30.2.1 do edital, para que a empresa IMPACTO LTDA corrigisse a planilha de custos ou apresentasse as devidas justificativas por não ter previsto o item referente ao Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas em sua planilha de custos. O prazo findou em 01 de setembro de 2023 e a empresa IMPACTO LTDA não enviou a planilha de custos corrigida, tão pouco, apresentou as devidas justificativas, desta forma, fica a mesma DESCLASSIFICADA.

04/09/2023 15:02:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME

04/09/2023 15:02:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

04/09/2023 15:03:48 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME inabilitado. Motivo: Como é sabido, ao fim dos lances, temos a classificação dos licitantes participantes do lote, onde, além do valor final apresentado, é disponibilizado os documentos de habilitação e para a celeridade do processo, ao verificarmos se constava os documentos de habilitação em anexo ao BLL da empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, não encontramos qualquer anexo, sendo assim, fica a mesma INABILITADA, por não ter apresentado/anexado os documentos de habilitação.

04/09/2023 15:03:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME

04/09/2023 15:03:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/09/2023 15:01:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME desclassificado. Motivo: A empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME enviou e-mail solicitando a sua desclassificação, onde diz "Considerando o preenchimento da planilha de custos conforme os itens abaixo, objeto do (chat, plataforma BLL) e também o aumento do imposto da empresa, uma vez que, de março de 2023 a setembro de 2023, teve um aumento de 9%, o valor apresentado de R\$ 2.798,09 por entrevistador, nas condições da planilha proposta/convenção coletiva MTE PR 000601/2022, se tornou inexecutável, restando essa empresa, solicitar a desclassificação da proposta. Nem mesmo "zerando" o lucro, chegaremos no valor do último lance."

15/09/2023 15:01:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é IDEC SAÚDE LTDA

15/09/2023 15:01:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/09/2023 15:06:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/09/2023 15:06:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

15/09/2023 15:06:16 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IDEC SAÚDE LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada para que a empresa ACR MORAES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI possa enviar mensagem no lote 02 a respeito do empate ficto.

15/09/2023 15:15:14 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IDEC SAÚDE LTDA reclassificado. Motivo: Retomamos a classificação no sistema.

15/09/2023 15:15:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é IDEC SAÚDE LTDA

15/09/2023 15:15:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/09/2023 11:04:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/09/2023 11:24:56 EM ADJUDICAÇÃO

20/09/2023 11:27:00 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3 - ORIENTADOR SOCIAL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 3.596,12		Valor Total: 86.306,88
Item: 2	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 3.903,45		Valor Total: 93.682,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO	097	13.048.521/0001-60	235.900,80	179.989,68		Sim
2 IMPACTO EIRELI	098	05.306.560/0001-92	235.900,80	192.000,00	6,67	Sim



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

3 ACR MORAES ENGENHARIA E	071	35.010.113/0001-52	235.900,80	201.000,00	4,69	Sim
4 IDEC SAÚDE LTDA	025	00.205.480/0001-27	235.900,80	205.400,00	2,19	Não
5 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	062	41.022.470/0001-33	235.900,80	228.999,00	11,49	Sim
6 WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS	002	13.649.693/0001-90	235.900,80	232.850,00	1,68	Sim
7 HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-	010	13.487.685/0001-94	235.200,00	232.900,00	0,02	Sim
8 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO &	090	24.418.375/0001-34	235.898,40	235.898,40	1,29	Sim
9 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A	088	13.343.876/0001-82	235.900,80	235.900,80	0,00	Não
10 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	054	17.453.147/0001-30	235.900,80	235.900,80	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO	047	24.180.904/0001-04	235.900,80	153.334,08		Sim
49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS	022	49.284.534/0001-86	235.200,00	156.000,00	1,7386	Sim
DEFENTI E RIBEIRO CENTRO	079	12.353.106/0001-58	235.900,80	235.900,80	51,2185	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 13:40:35 PUBLICADO

14/02/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

03/03/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

03/03/2023 09:52:30 DISPUTA

03/03/2023 09:52:30	LANCE	IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 054)	235.900,80
03/03/2023 09:52:30	LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 010)	235.200,00
03/03/2023 09:52:30	LANCE	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 002)	235.900,80
03/03/2023 09:52:30	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	235.200,00
03/03/2023 09:52:30	LANCE	DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME (PARTICIPANTE	235.900,80
03/03/2023 09:52:30	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 090)	235.898,40
03/03/2023 09:52:30	LANCE	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E MATERNIDADE DE PEDRA	235.900,80
03/03/2023 09:52:30	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	235.900,80
03/03/2023 09:52:30	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	235.900,80
03/03/2023 09:52:30	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	235.900,80
03/03/2023 09:52:30	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)	235.900,80
03/03/2023 09:52:30	LANCE	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 062)	235.900,80
03/03/2023 09:52:30	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)	235.900,80

03/03/2023 09:52:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardando lances

03/03/2023 09:53:37	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	235.150,00
03/03/2023 09:54:27	LANCE	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 062)	235.149,00
03/03/2023 09:54:27	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)	230.500,00
03/03/2023 09:54:36	LANCE	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 062)	230.499,00
03/03/2023 09:57:01	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	229.000,00
03/03/2023 10:01:04	LANCE	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 062)	228.999,00
03/03/2023 10:01:55	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	228.990,00
03/03/2023 10:02:31	LANCE	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (PARTICIPANTE 010)	232.900,00
03/03/2023 10:03:04	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	228.900,00



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

03/03/2023 10:03:55	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	228.850,00
03/03/2023 10:04:27	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	228.800,00
03/03/2023 10:04:46	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	228.750,00
03/03/2023 10:05:06	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	228.700,00
03/03/2023 10:05:26	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	228.650,00
03/03/2023 10:05:50	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	228.600,00
03/03/2023 10:06:14	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	228.550,00
03/03/2023 10:06:55	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	228.500,00
03/03/2023 10:07:08	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	228.450,00
03/03/2023 10:07:20	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)	228.400,00
03/03/2023 10:07:28	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	228.390,00
03/03/2023 10:07:30	TEMPO RANDÔMICO		
03/03/2023 10:07:38	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	228.300,00
03/03/2023 10:07:45	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	228.000,00
03/03/2023 10:07:58	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	227.800,00
03/03/2023 10:08:04	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)	228.200,00
03/03/2023 10:08:16	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	227.700,00
03/03/2023 10:08:22	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	227.500,00
03/03/2023 10:08:24	LANCE	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 002)	232.850,00
03/03/2023 10:08:30	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	227.400,00
03/03/2023 10:08:37	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	227.350,00
03/03/2023 10:08:46	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	227.300,00
03/03/2023 10:08:52	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)	227.200,00
03/03/2023 10:08:58	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	227.150,00
03/03/2023 10:09:00	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	227.000,00
03/03/2023 10:09:14	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	226.950,00
03/03/2023 10:09:15	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	226.800,00
03/03/2023 10:09:22	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	226.700,00
03/03/2023 10:09:29	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	226.500,00
03/03/2023 10:09:38	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	226.300,00
03/03/2023 10:09:38	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	226.000,00
03/03/2023 10:09:43	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)	226.400,00
03/03/2023 10:09:51	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	225.900,00
03/03/2023 10:10:01	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	225.500,00
03/03/2023 10:10:05	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	225.950,00
03/03/2023 10:10:15	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	225.600,00
03/03/2023 10:10:18	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)	225.300,00
03/03/2023 10:10:24	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	225.200,00
03/03/2023 10:10:30	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	225.290,00
03/03/2023 10:10:44	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)	210.000,00
03/03/2023 10:11:02	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)	209.990,00
03/03/2023 10:11:03	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	225.210,00
03/03/2023 10:11:03	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	205.000,00
03/03/2023 10:11:22	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	220.000,00



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

03/03/2023 10:11:26	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	215.000,00
03/03/2023 10:11:33	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)	205.463,76
03/03/2023 10:11:38	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	204.000,00
03/03/2023 10:11:40	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	209.900,00
03/03/2023 10:11:59	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	203.900,00
03/03/2023 10:11:59	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	207.000,00
03/03/2023 10:12:21	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	206.000,00
03/03/2023 10:12:27	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	205.400,00
03/03/2023 10:13:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 022			
03/03/2023 10:13:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
03/03/2023 10:13:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 047			
03/03/2023 10:13:31	FECHADO 1		
03/03/2023 10:13:51	LANCE	ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)	201.000,00
03/03/2023 10:14:03	LANCE	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE	179.990,00
03/03/2023 10:14:04	LANCE	49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS (PARTICIPANTE 022)	156.000,00
03/03/2023 10:14:10	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)	153.335,00
03/03/2023 10:16:31	LANCE	IMPACTO EIRELI (PARTICIPANTE 098)	192.000,00
03/03/2023 10:18:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/03/2023 10:18:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA			
03/03/2023 10:18:31	HABILITAÇÃO		
17/03/2023 16:16:00	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)	153.334,08
17/03/2023 16:16:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
17/03/2023 16:20:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/03/2023 16:40:49	EM ADJUDICAÇÃO		
17/03/2023 16:42:37	ADJUDICADO		
22/03/2023 09:03:45	HOMOLOGADO		
09/08/2023 09:03:29	EM ADJUDICAÇÃO		
09/08/2023 09:04:18	HABILITAÇÃO		
09/08/2023 09:05:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: O contrato firmado com a empresa foi rescindido amigavelmente, de acordo entre as partes.			
09/08/2023 09:05:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS			
09/08/2023 09:05:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
14/08/2023 09:02:06	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS inabilitado. Motivo: Considerando as inconsistências entre o atestado apresentado e a data de abertura da empresa 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS, esta não atende ao edital, item 8, subitem 8.11, 8.11.1.4., alínea "a", sendo a mesma INABILITADA.			
14/08/2023 09:02:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP			



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

14/08/2023 09:02:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/09/2023 15:03:48 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME inabilitado. Motivo: Como é sabido, ao fim dos lances, temos a classificação dos licitantes participantes do lote, onde, além do valor final apresentado, é disponibilizado os documentos de habilitação e para a celeridade do processo, ao verificarmos se constava os documentos de habilitação em anexo ao BLL da empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, não encontramos qualquer anexo, sendo assim, fica a mesma INABILITADA, por não ter apresentado/anexo os documentos de habilitação.

20/09/2023 11:04:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/09/2023 11:24:56 EM ADJUDICAÇÃO

20/09/2023 12:48:38 LANCE AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP (PARTICIPANTE) **179.989,68**

20/09/2023 12:49:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

20/09/2023 13:16:11 ADJUDICADO



PREGOEIRO: IANA ROBERTA SCHMID



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELAINE BORTOLOTTTO



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JULIANO RIBEIRO

OBS: A QUANTIDADE ADJUDICADA PARA OS LOTES 02 E 03 SERÁ A EQUIVALENTE
A 9 MESES, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA CEI, INICIALMENTE CONTRATADA,
EXECUTOU 3 MESES ANTES DA RESCISÃO.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
Processo Administrativo Nº 23/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IANA ROBERTA SCHMID
Data de Publicação: 13/02/2023 13:40:35

TOTAL DO LOTE 02 E 03: 265.492,26

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP 13.048.521/0001-60 134.992,26

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 179.989,68 Total: 134.992,26

Item: 1 Unidade: UN Marca: própria Modelo: próprio

Descrição: ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ AS 19h

Quantidade: 18 Val. Ref.: 4.711,35 Valor Unit.: 3.596,12 Total Item: 64.730,16

Item: 2 Unidade: UN Marca: própria Modelo: próprio

Descrição: ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h.

Quantidade: 18 Val. Ref.: 5.117,85 Valor Unit.: 3.903,45 Total Item: 70.262,10

IDEC SAÚDE LTDA 00.205.480/0001-27 130.500,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 056 Lance: 174.000,00 Total: 130.500,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: ENTREVISTADOR SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 06h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS

Quantidade: 45 Val. Ref.: 3.350,06 Valor Unit.: 2.900,00 Total Item: 130.500,00


PREGOEIRO: IANA ROBERTA SCHMID


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELAINE BORTOLOTTTO


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JULIANO RIBEIRO



ACOMPANHAMENTO REGULARIDADE FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA
CNPJ: 13.048.521/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:26 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **2D01.440B.25F2.1B23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.048.521/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090738304-04

Data e hora da emissão 20/09/2023 14:35:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.048.521

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 49843671

Data e hora da emissão 20/09/2023 14:36:20

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)





Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S S LTDA	2-85962	I-1080031-2023	19/11/2023

Local do Imóvel/estabelecimento

RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 478 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Referencia cadastral

2-85962

CNPJ

13048521000160

Data de Abertura

17/12/2010

Atividade Principal

PREST DE SERV ITEC DE ASSES E CONSULT NAS AREAS EM

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 20 de Setembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.048.521/0001-60
Razão Social: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA
Endereço: R EDMILSON BARRETO LOMAS 478 / RESIDENCIAL SAO PAU /
PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19026-833

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2023 a 02/10/2023

Certificação Número: 2023090301125314523772

Informação obtida em 20/09/2023 14:37:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.048.521/0001-60
Certidão nº: 50249354/2023
Expedição: 20/09/2023, às 14:38:18
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.048.521/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEC SAUDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:51:20 do dia 17/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2024.

Código de controle da certidão: **7DB1.B10D.5393.76F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031767193-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.205.480/0001-27**

Nome: **IDEC SAUDE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.722.306

CNPJ: 00.205.480/0001-27

Nome: IDEC SAUDE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:18 do dia 29/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: 5AE9EE90DCFA47447818B0456F9F2B3BA7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.205.480/0001-27
Razão Social: IDEC SA?DE LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 3815 LOJA 12 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80250-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2023 a 10/10/2023

Certificação Número: 2023091118132826661180

Informação obtida em 20/09/2023 14:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEC SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.205.480/0001-27

Certidão nº: 50250802/2023

Expedição: 20/09/2023, às 14:41:58

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEC SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.205.480/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

DATA: 10/02/23 ABERTURA: 03/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o termo de rescisão amigável ao Contrato nº 44/2023, firmado com a empresa CEI – Centro Educacional Integração Ltda em 21 de julho de 2023, a qual fora contratada para os serviços dos lotes 02 e 03;

Considerando o termo de convocação da segunda classificada e caso necessário, seguintes, de 07 de agosto de 2023;

Considerando que a segunda classificada, a empresa 49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS, foi desclassificada e inabilitada, foram convocadas as próximas classificadas;

Considerando que a próxima classificada do lote 03, a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, apresentou a proposta e planilhas corretas, a mesma foi declarada vencedora (os documentos de habilitação foram analisados ainda quando vencedora do lote 01);

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa IMPACTO EIRELI foi desclassificada, foi convocada a empresa subsequente;

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME foi inabilitada, foi convocada a próxima empresa;

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME foi desclassificada, foi convocada então, a próxima classificada;

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa IDEC SAÚDE LTDA apresentou a proposta, planilha e documentos de habilitação de acordo com o solicitado no edital, a mesma foi declarada vencedora do lote 02;

DESTA FORMA,

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, propostas e planilhas, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, constatamos que as mesmas estão de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes 02 e 03 a seguir aos licitantes vencedores:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	IDEC SAÚDE LTDA	2.900,00	130.500,00

* A quantidade adjudicada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 45 unidades (5 funcionários/mês).

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.596,12	64.730,16
3	2	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.903,45	70.262,10
VALOR TOTAL DO LOTE 03				134.992,26

* A quantidade adjudicada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 18 unidades/item (2 funcionários/mês/item).

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	13.048.521/0001-60	134.992,26
IDEC SAÚDE LTDA	00.205.480/0001-27	130.500,00

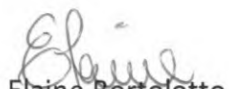
Nas condições de sua proposta e do edital.

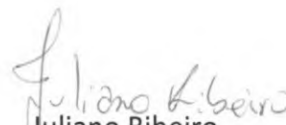
Valor total para os lotes 02 e 03 é de R\$ 265.492,26 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2023.


Iana R. Schmid
Pregoeira


Elaine Bortolotto
Equipe de Apoio


Juliano Ribeiro
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2023.

MEMORANDO Nº 93/2023

DE: Divisão de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA PARECER DE JULGAMENTO

Encaminhamos o Pregão Eletrônico nº 17/2023 na íntegra, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para análise e parecer jurídico de julgamento.

Atenciosamente,



Iana Schmid
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento que objetiva a contratação de empresa para execução de serviços de oficineiro, orientador social e entrevistador social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Inicialmente, os objetos foram adjudicados e o certame foi homologado, sagrando-se vencedoras as empresas AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA., para o lote nº 01, e a empresa CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO – LTDA, para os lotes nº 02 e 03. Foram firmados os Contratos nº 43/2023 e 44/2023.

Contudo, posteriormente, ocorreu a rescisão amigável do Contrato nº 44/2023, referente aos lotes 2 e 3.

Para tanto, foram convocadas as próximas licitantes classificadas, sendo a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS S/S LTDA. para o lote nº 03 e a empresa IDEC SAÚDE LTDA. para o lote nº 02.

Tendo em vista que foi realizada a detida análise das planilhas de custos e dos documentos de habilitação pela pregoeira e equipe de apoio, esta Procuradoria Jurídica não se opõe à adjudicação dos objetos e a homologação do certame.

Coronel Vivida-PR, 21 de setembro de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

DATA: 10/02/23 ABERTURA: 03/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, HOMOLOGO os lotes 02 e 03 aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	IDEC SAÚDE LTDA	2.900,00	130.500,00

* A quantidade homologada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 45 unidades (5 funcionários/mês).

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.596,12	64.730,16
3	2	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.903,45	70.262,10
VALOR TOTAL DO LOTE 03				134.992,26

* A quantidade homologada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 18 unidades/item (2 funcionários/mês/item).

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	13.048.521/0001-60	134.992,26
IDEC SAÚDE LTDA	00.205.480/0001-27	130.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total para os lotes 02 e 03 é de R\$ 265.492,26 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.09.22 08:29:56
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4234 do Jornal Correio do Povo do Paraná

 **PREFECTURA MUNICIPAL DE ESPINAL** ALTO MURCIA
CALLE 10 N. 10-1000-40
ATELIERES MUNICIPALES 331 - FON. 3-45 (33) 353-144
CORREO: espinal@espnal.gov.co FAX: (33) 353-144

PUNTARIA # 1367923
DATA: 06/09/2017

MAIOL, Renzo jarama

O Prefeito Municipal de Espinal, Alta do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 462 de 29 de 11/2013

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 09/0022 de 11/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 09/0022

Art. 3º - Encarregar-se as disposições em contrário

GOVERNANTE DO PRESETO MUNICIPAL EM 22 DE SETEMBRO DE 2013.

ALVARO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

 **MUNICIPALIDAD DE PÁCORA**
CALLE DE LA LINDA 40

NO. 001 PÁCORA, PI. - PÁCORA - T. 011 9771-1169

Nombre _____ Identificación _____ Fecha _____

PROTESTA N.º 00002021
DATA: 22.04.2021

TÍTULO: Consejo Regente Suplemento

(El Prefecto Municipal de Pácora, Alcaide de Juanga, Pácora de Pácora, en uso de sus atribuciones que le ha conferido por ley y de conformidad con la Ley Municipal N.º 403 de 04.01.2010)

RESOLVO

Art. 1.º - Consejo Regente Suplemento de 20 (veinte) temas sometidos a prórroga que se discute me-contin.

MATER.	NOMBRE	MOTIVO
1.º-21	VALORACIÓN DE LOS SERVICIOS DE	Subordinación de prebostes O.S.

Art. 2.º - Esta Protesta contra sea según su dato de una población, producida por elictos a partir de sus datos.

Art. 3.º - Responderse en disposiciones con comenari

GOBIERNO DEL PUEBLO MUNICIPAL, 1.º Y 2.º DE SETIEMBRE DE 2021

AGENCIADO MUNICIPAL
Prefecto Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS/ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PREÇO ELETRÔNICO Nº 07/2023/PMLAI
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e o armazenamento de volumes necessários para distribuição de material de apoio às atividades de controle interno da Secretaria Municipal de Educação de Alto do Iguaçu do espaço, situado na Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I desta Nota.

As propostas serão recebidas até o dia 08/02/2023 às 14h.

Autorização: Agência Brasileira de Planos Municipais

Informações sobre o Pregão 07/2023 podem ser obtidas na página eletrônica de Níveis de Acesso, disponibilizada no site www.altoiguacu.org.br, ou no endereço: Rua São Francisco, 100 - Centro - Alto do Iguaçu - Paraná - CEP: 81900-000, de Segunda à Terça-feira, das 08h às 16h.

Emprego: Alto do Iguaçu, s/nº a Avenida Brasil, nº 231, Jd. Jari, 81935-440.

Lançável até a data: 22 de fevereiro de 2023.

MARCO DI BENEDETTI
Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO UNIFÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 07/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA MEET/PMES

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos permanentes diversos, com recursos do Conselho SFSA e PBO-2022, sob a Secretaria Municipal de Saúde de Fátima do Iguaçu, em conformidade com as especificações e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I desta Licitação.

As propostas serão recebidas até as 08:00 horas do dia 10/10/2023.

Autorização: Vigor Honorário – Prefeitura Municipal

Informações sobre a proposta: O Edital poderá ser obtido na página eletrônica do site do Brasil, disponibilizado em site.licitacoes.com.br, ou no Comandante de Licitação, localizado no endereço: Setor da Prefeitura Municipal de Fátima do Iguaçu, Avenida do Iguaçu, 22 de setembro de 2023.

MARCIO BONILLA
Prefeitura

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍGRAFO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

2009 - 2012

EXTRATO DE CONSELHO PARA FOM DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 186/2008

CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPÍGRAFO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ,

CONTRATADA: TISSA S. SAMPAIA LIMA – ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CORTA DE CERCAS, NA FORMA DE LCT, PARA DILATAÇÃO DE OBRAS E ACESSIBILIDADE DE OBRAS DO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 1º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGRAFO ALTO DO IGUAÇU, EM 2008, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) EM QUATRO (4) PARCELAS DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CADA.

ASSINATURA: 22/09/2008.

VERIFICAÇÃO: 01/10/2008.

[illegible][illegible]

As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.

Esse é o momento
de você
anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 71/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/ct-br/>. Data da Licitação: 09 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, de Copa e Cozinha, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 1.581.164,34 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais, e trinta e quatro centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 8 9401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 123/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ/MF sob o nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 26 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2024. O valor unitário permanece inalterado, ou seja, R\$ 400,00 por procedimento, para uma estimativa de 300 procedimentos ano, totalizando para este a quilta de R\$ 120.000,00. Permanece inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 20 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO nº 02 do Contrato nº 94/2022 – Concorrência Pública nº 06/2022 – Contratante: Município de Coronel Vídula. Contratada: LAUDEMIR MACGANGIACCO, CNPJ sob nº 39.565.654/0001-40. Conforme solicitação da Contratada, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, foi alterado a razão social para CONSTRUTORA TAZINASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.565.654/0001-40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídula, 18 de setembro de 2023. Anderson Marquete Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA – PR
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA, por meio do Pregoeiro, Fernando de Quadros Abatti e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 72/2023, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, SEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 27 de setembro de 2023, às 08h e 09h, que o prego está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, para análise ao descritivo exigido no edital pelos setores requisitantes desta licitação, conforme item 6, subitem 6.2.2, do edital, diante da impugnação apresentada pela empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP. Após conclusão da análise pelo setor de T.I. do município em conjunto com os setores requisitantes, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.tmc.org.br e www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídua, 22 de setembro de 2023. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

DATA: 10/02/23 ABERTURA: 03/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL: conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA –
ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA -
LAS**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, CNPJ. 76.955.455/0001-56, torna público que requereu do IAP a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para execução das Obras das Vias Marginais em ambos os lados das BRs 158 e 373, localizadas no município de Coronel Vivida PR. Coronel Vivida-PR, 22 de setembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública e convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação do Relatório referente ao 2º Quadrimestre de 2023, nos moldes da LC nº 141/2012, a ser realizada no dia 28/09/2023, às 10:00hrs, no Plenário da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná.

Contenda, 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO CARLOS CURY

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Schinda da Silva
Código Identificador: 5C4708D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

DATA: 10/02/23 ABERTURA: 03/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00
DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o termo de rescisão amigável ao Contrato nº 44/2023, firmado com a empresa CEI – Centro Educacional Integração Ltda em 21 de julho de 2023, a qual fora contratada para os serviços dos lotes 02 e 03;

Considerando o termo de convocação da segunda classificada e caso necessário, seguintes, de 07 de agosto de 2023;

Considerando que a segunda classificada, a empresa 49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS, foi desclassificada e inabilitada, foram convocadas as próximas classificadas;

Considerando que a próxima classificada do lote 03, a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, apresentou a proposta e planilhas corretas, a mesma foi declarada vencedora (os documentos de habilitação foram analisados ainda quando vencedora do lote 01);

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa IMPACTO EIRELI foi desclassificada, foi convocada a empresa subsequente;

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME foi inabilitada, foi convocada a próxima empresa;

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME foi desclassificada, foi convocada então, a próxima classificada;

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa IDEC SAÚDE LTDA apresentou a proposta, planilha e documentos de habilitação de acordo com o solicitado no edital, a mesma foi declarada vencedora do lote 02;

DESTA FORMA,

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, propostas e planilhas, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, constatamos que as mesmas estão de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes 02 e 03 a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	IDEC SAÚDE LTDA	2.900,00	130.500,00

** A quantidade adjudicada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 45 unidades (5 funcionários/mês).*

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.596,12	64.730,16
3	2	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.903,45	70.262,10
VALOR TOTAL DO LOTE 03			134.992,26	

** A quantidade adjudicada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 18 unidades/item (2 funcionários/mês/item).*

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	E 13.048.521-0001-60	134.992,26
IDEC SAÚDE LTDA	00.205.480-0001-27	130.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total para os lotes 02 e 03 é de R\$ 265.492,26 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



Coronel Vivida, 20 de setembro de 2023.

IANA R. SCHMID

Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

DATA: 10/02/23 ABERTURA: 03/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, HOMOLOGO os lotes 02 e 03 aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	IDEC SAÚDE LTDA	2.900,00	130.500,00

* A quantidade homologada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 45 unidades (5 funcionários/mês).

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.596,12	64.730,16
3	2	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.903,45	70.262,10
VALOR TOTAL DO LOTE 03			134.992,26	

* A quantidade homologada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 18 unidades/item (2 funcionários/mês/item).

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	13.048.521.0001-60	134.992,26
IDEC SAÚDE LTDA	09.205.480.0001-27	130.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total para os lotes 02 e 03 é de R\$ 265.492,26 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2023.



ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F8249302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando de Quadros Abatti e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 72/2023, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 27 de setembro de 2023, as 08h e 09h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, para análise ao descritivo exigido no edital pelos setores requisitantes desta licitação, conforme item 6, subitem 6.2.2. do edital, diante da impugnação apresentada pela empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP. Após conclusão da análise pelo setor de T.I. do município em conjunto com os setores requisitantes, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI,

Pregoeiro.